

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ARATAN CORDEIRO DE ALMEIDA PAIVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 3ª Gerência Regional de Piri-piri, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RENATA ARAUJO CAMPELO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça de São Miguel do Tapuio, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETOS DE 13 DE ABRIL DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

BENY OLIVEIRA CAVALCANTE, do Cargo em Comissão, de Delegado Regional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLOS CESAR CAMELO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Delegado Especializado, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 13 de Abril de 2012.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ACACIA AGUIAR MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2012.

OF. 417 a 420

ATOS DO PODER EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o Ofício nº 212/2012, de 19 de abril de 2012, do Comando-Geral da Polícia Militar e Ofício nº PGE nº 36.101-292, de 11 de abril de 2012, da Procuradoria Geral do Estado, considerando, ainda, a Informação nº 0587-2011-SEPRO, da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

PROMOVER por antiguidade, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, inciso V do art. 12 e art. 24 da Lei nº 3936, de 03 de julho de 1984, o Major QOPM, GIP. 10.4463 – **DÁRIO MAGNO CARVALHO CASTELO BRANCO**, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, ao posto de Tenente-Coronel PM, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2007.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura - **SEDUC**, à disposição da Secretaria da **Defesa Civil**, a partir de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para o órgão requisitante.**

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOÃO EVANGELISTA SOARES DE ALMEIDA	058927-6	TÉC. NÍVEL MÉDIO IV
FÁBIO SOARES DA COSTA	099311-5	PROFESSOR SE II
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	058996-9	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
MARIA ALBANIR R. DE MORAIS	085126-4	PROFESSOR SE II
MARTA MARIA CARVALHO	071857-2	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
JOSÉ ALVES DE SOUSA	071694-4	MOTORISTA
VALDIONOR DE ALBUQUERQUE BARROS	048220-0	PROFESSOR SL IV
RUY ALVES DE LOBÃO VERAS JÚNIOR	084507-8	PROFESSOR SL II
JOÃO BATISTA R. V. PASSOS	117300-6	PROFESSOR SE II
MARCIO MARCELO VALE SANTOS	046055-9	PROFESSOR SL II
LEDA BARROS MOURA	198314-8	PROFESSOR SE I

OF. 421 e 422



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2011
PORTARIA/ GSJ/ Nº 214/2011
JULGAMENTO:**

Vistos....

Através da Portaria de nº214/2011, foi instaurado o presente Procedimento Administrativo contra a CONSTRUTORA TAJRA MELO Ltda, CNPJ de nº 05.760.673/0001-63, por ter a mesma abandonado o canteiro de obras, da Casa de Detenção Provisória do Município de Altos-PI.

Vencedora do certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública, do tipo "Menor Preço", a Construtora Tajra Melo, representada por seu sócio-proprietário, assinou o contrato 002/2009, cuja cópia repousa nos autos às fls. 17/25, tendo como objeto a realização da Casa de Detenção Provisória acima citada.

Sobre o presente caso, verificamos que no dia cinco de setembro de 2011, o Coordenador do Setor de Engenharia desta SEJUS, Engenheiro Paulo Afonso Matos de Carvalho, fiscalizador da obra, emitiu o memorando de fls.03 (três), dando conta de que no mês Abril do ano próximo passado foi realizada uma reunião na Caixa Econômica Federal, com representantes desta, da Secretaria de Justiça e de da Construtora Tajra Melo, tendo ficado acordado que, com o pagamento da 6ª (sexta) medição dos serviços executados na obra acima citada, os serviços seriam reiniciados imediatamente, fato que não aconteceu e que ensejou a abertura do presente Processo Administrativo.

Compulsando-se os autos, verificamos às fls. 05 (cinco) a existência de um recibo no valor de R\$ 262.633,10 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e dez centavos), assinado pela Sócia Administradora da Construtora Tajra Melo Ltda, Drª Zelinda Moreira Melo, referentes ao pagamento por parte desta SEJUS exatamente da 6ª (sexta) medição da obra, de acordo com a Ordem de Serviço nº 01/2009 do Convênio nº 0209267-36/06MJ e Nota de Empenho nº 2011NE00550, além da Nota Fiscal Eletrônica nº 00099, inclusive, consta às fls. 08 (oito), outro recibo subscrito pela mesma representante da Construtora TAJRA MELO LTDA, um valor de R\$ 30.858,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) referentes ao pagamento da contrapartida da 6ª (sexta) medição, bem como de sua contrapartida e não realizou a continuação dos serviços da obra ora acordados.

Devidamente notificada, a Construtora Tajra Melo, por seu Engenheiro proprietário e sócio administrador, apresentou a defesa escrita, nela argumentando que o pagamento da 3ª à 6ª medição aconteceu a menor e que, uma vez realinhados os preços, a empresa mantém o compromisso de finalizar a referida obra.

A nobre Comissão Processante, em seu fundamentado Relatório de fls. 54/64, firmou o entendimento sobre a responsabilidade da Construtora Tajra Melo Ltda, por ter a mesma infringido artigos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de cláusulas contratuais cimentadas no Contrato de Nº 02/2009, que tem como objeto a Construção da Casa de Detenção já citada, devendo a mesma ser responsabilizada administrativamente.

Para análise do presente procedimento, foi o mesmo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado que, em fundamentado relatório, concluiu pela RESCISÃO UNILATERAL do contrato acostando, com a consequente aplicação de sanção legal, dentre as previstas no contrato e na Lei 8.666/93 e, ainda a comunicação à Controladoria Geral do Estado, para fins de registro de apenação, tudo nos termos do Decreto nº 14.580/2011.

É o relatório.

Examinados, decido.

O presente caso trata-se de Processo Administrativo, que teve origem através da Portaria GSJ nº 214/2011, contra a Construtora Tajra Melo, por ter a mesma infringido a cláusula 6ª e seus parágrafos, do contrato de nº 002/2009, quando, imotivadamente, abandonou o canteiro de obra da Casa de Detenção Provisória do município de Altos-PI, sem a prévia comunicação a esta SEJUS, sob o argumento de falta de replanilhamento.

O argumento de paralisação da obra enquanto se aguarda o "replanilhamento" em nenhum momento ficou comprovado, não existindo qualquer autorização para sobrestar o andamento da citada obra, pelo contrário, às fls. 14 (quatorze), encontra-se carreada uma notificação desta SEJUS conclamando a contratada para que proceda o reinício das obras na citada Casa de Detenção Provisória. Neste sentido, tendo contrariado o parágrafo 1º, inciso III, do artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como a cláusula sexta, parágrafo 2º, do contrato firmado, este último aduzindo ser inadmissível a paralisação da obra, não procede o argumento da contratada.

De outro lado, o inadimplemento é confessado, já que a contratada em nenhum momento se opôs a tal acusação, afirmando apenas estar sua omissão garantida pelo que dispõe os incisos V e XV, do artigo 78, da Lei 8.666/93, vez que o Estado do Piauí não cumpriu com suas obrigações.

Quanto ao atraso da administração com relação às medições de nº 03 a 06, pagas à contratada, sem os devidos reajustes, segundo argumentos da contratada, os artigos 322 e 323 do Código Civil pátrio estabelecem que "quando o pagamento for em cotas periódicas, a quitação da última estabelece, até prova em contrário, a presunção de estarem solvidas as anteriores.

No caso vertente, presumiu, salvo prova em contrário, que estão liquidadas as prestações devidas por força das medições anteriores, já que consta nos autos prova de quitação da 6ª medição, sem qualquer ressalva, seja quanto a juros de mora ou quanto ao reajuste que supostamente incidiu na espécie.

Quanto à 7ª medição, requerida e não paga pela Administração Pública, encontra-se regulada pelo parágrafo 2º, da cláusula quarta do contrato firmado com a contratada e isto se dá porque, ao contrário da regra geral de direito privado, em não havendo estipulação em contrário, a uma das partes contratantes não é dado o direito de exigir o adimplemento da prestação a ser devida, sem que concomitantemente, preste o que deve, é a regra geral de direito público, por força dos artigos 7º, parágrafo 7º, 40, incisos XIII e XIV "a" e 65, inciso II "e", da Lei 8.666/93.

No mesmo sentido, a Lei 4.320/64, em seu artigo 63, parágrafo 2º, incisos III e L, determina que o Poder Público somente poderá liquidar uma despesa após haver o particular prestado a sua obrigação, sendo esta aferida pelos órgãos de fiscalização competentes.

Assim, não há nos autos a Nota Fiscal em faturas aceitas, ou atestado da execução dos serviços, condição para surgimento da obrigação de pagar do Estado, fato constitutivo do direito ao pagamento, cujo atraso a contratada imputa ao Estado.

Ante ao exposto,

Considerando a prova documental acostada e a comprovação de que a contratada infringiu a Lei 8.666/93, bem como cláusulas contratuais cimentadas no contrato 002/2009, em consonância com o Relatório da Comissão Processante e do parecer da Douta Procuradoria Geral do Estado, hei por bem rescindir unilateralmente o contrato 002/2009, firmado com a Construtora Tajra Melo Ltda, CNPJ 05.760.673/0001-63, o que faço com o esteio dos incisos I, III, V, do artigo 78, da Lei 8.666/93, aplicando-lhe a multa prevista nos artigos 86 e 87, da Lei suso invocada, bem como dos parágrafos 3º e 6º, da cláusula 10ª do contrato 002/2009, firmando com a contratante, tornando-a inidônea para prestação de serviços com órgãos da Administração Pública.

A presente decisão, após a sua publicação, deverá ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas e à Procuradoria da República no Estado do Piauí, para fins de registro e providências.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 13 de Abril de 2012.

Vistos....

Dep. João Henrique Ferreira Alencar Pires Rebelo
SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA Vistos....

OF. 264



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria GSE/ADM Nº 0086/2012 Teresina (PI), 13 de abril de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando as competências descritas na Lei nº 8.666/93, 10.520/02, no Decreto nº 11.317/04 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GSE/ADM Nº 0078-A/2012, de 04.04.2012.

Art. 2º - CONSTITUIR grupo de trabalho para desenvolver atividades relativas à realização de Procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial** tendo como ação o atendimento do Transporte Escolar na Zona Rural do Estado, designando, por esta portaria, servidores para o exercício das funções técnicas abaixo:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Pregoeiros e Coordenadores dos trabalhos:

Maria Clésica Ribeiro de Almeida Neta, mat – 107429-0

Rogério Soares Cardoso, mat – 143313-0

Hugo Leonardo Feitosa Macedo, mat- 158317-4

Vera Lúcia de Lima e Silva, - mat – 001311-X

Maria José Alcântara Viana, mat – 055853-2

Equipe de Apoio:

Lisiane Lustosa Almendra, mat – 247220-1

Hanna Kisságora Pontes Castelo Branco, mat – 00027-2

Manoel Raimundo de Sousa, CPF- 809985503-53

Marcelo Santos Melo, CPF nº 011.335.143-75

Marcos Antonio Rodrigues Moreno, CPF nº 665.932..553-00

Art. 3º - A comissão que ora se compõe terá como encargo exclusivo o processo licitatório destinado ao atendimento do Transporte Escolar na Zona Rural do Estado, que deverá ocorrer em todos os municípios sede das Gerencias Regionais de Educação (GRE).

Art. 4º - O trabalho a ser cumprido impõe estrita observância ao Plano de Trabalho vinculado à Lei Federal nº 10.520/2002 e aos Decretos Federais de nº 5.504/2005 e 5.450/2005, este ultimo quando possível a sua aplicação.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de abril de 2012.

Átila Freitas Lira
Secretário da Educação e Cultura

OF. 142



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº 87/DGD/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ofício de nº 15/12, de 29 de fevereiro de 2012, tendo como signatário o Gerente de Sinalização e Manutenção, Engº Evaldo Antônio da Luz, dado conta de que a empresa CONSTRUTORA IPC IND. DE PREMOLDADOS CONSTRUÇÃO LTDA não iniciou as obras do Espaço Cidadão na cidade de Campo Maior (PI), apesar de ter recebido a respectiva ordem de serviço em 19/09/2011,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR, Procurador Autárquico, matrícula nº 016510-7, e JANDIRA MARIA MARTINS NUNES MNDES, Procuradora Autárquica, matrícula nº 026520-9, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos acima mencionados;

Art.2º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30(trina) dias, prorrogáveis por igual período, para concluir a apuração dos fatos;

Art.3º. O prazo previsto no artigo anterior contar-se-á da data da publicação desta portaria.

Publique-se e Cumpra-se

José Antônio Vasconcelos

DIRETOR-GERAL

DETRAN/PI

OF. 139



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIANº 15.204–108/2012–DGADAPI, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Adiamento da I Etapa de Vacinação contra a febre aftosa do ano de 2012 no Estado do Piauí e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ–ADAPI, no uso de suas

atribuições legais, e, **considerando** a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 12.074, de 30/01/2006, especialmente o inciso IX do artigo 4º, que regulamenta a lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; **considerando** o Decreto Estadual nº 12.680, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado do Piauí, em seus artigos 20 e 21; **considerando** o Memorando Circular DSA Nº 60/2012, de 13/04/2010, informando a decisão do Departamento de Saúde Animal do MAPA pelo adiamento da I Etapa de Vacinação Contra a Febre Aftosa do ano de 2012, em decorrência do Inquérito soroepidemiológico a ser realizado no Estado do Piauí, conforme Nota Técnica DSA Nº 54, de 11/04/2012; **considerando finalmente** a necessidade e importância em realizar o inquérito soroepidemiológico para avaliação do vírus da febre aftosa no estado do Piauí, com vistas a uma possível ampliação da zona livre de febre aftosa com vacinação, sem prejuízo às ações de Defesa Sanitária Animal no Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art 1º Adiar a I Etapa de Vacinação Contra a Febre Aftosa do ano de 2012 para o período de 01 a 30/06/2012 no Estado do Piauí.

Parágrafo Único Fica extremamente proibida a comercialização da vacina contra a febre aftosa ao proprietário de animais, bem como sua aplicação em animais susceptíveis, em todo o território piauiense, a partir de 16/04/2012 a 31/05/2012, sob pena de sofrer as sanções previstas em legislação específica.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 16 de abril de 2012.

JOSÉ ANTÔNIO FILHO

Diretor Geral

OF. 361

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - PROJUR/2012

CONTRATO Nº 03/2012

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: Manoel do Nascimento Sobrinho

OBJETO: reforma do prédio da USAV de Simplício Mendes

VALOR: R\$ 4.761,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21-06-1993 e alterações posteriores, em especial no que dispõe o art. 24, II.

DATA: 19/03/2012

CONTRATO Nº 04/2012

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: Maria de Lourdes da Silva

OBJETO: Locação de Imóvel em Alvorada do Gurguéia- PI

VALOR: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93

DATA: 01/02/2012

OF. 361



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 69/2012

PROCESSO: AA.900.1.032028/11-41

ESPÉCIE: Termo de contrato nº 69/2012

CONTRATANTE: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde

CONTRATADA: JORGE BATISTA & CIA LTDA.

MODALIDADE: Dispensabilidade de Licitação nº 401/2011-CPL/SESAPI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, PARA ATENDER VÁRIAS DEMANDAS JUDICIAIS COMPONDO O ESTOQUE REGULADOR, COM 13 FRASCOS DE ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML, POR UM PERÍODO DE 03 (três) MESES PARA A DIRETORIA DE UNIDADE FARMACÊTICA - DUAF.

VALOR: R\$ 12.040,73 (Doze Mil e Quarenta Reais e Setenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29.03.2012

DATA DO REGISTRO: 16.04.2012.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 170101,

FONTE: 100- Tesouro Estadual.

SIGNATÁRIOS: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Secretária Estadual da Saúde – pela Contratante e a Empresa **JORGE BATISTA & CIA LTDA**, pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 02/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.030661/11-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 24 (vinte e quatro) ampolas de **ALFAEPOETINA 4.000 UI**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **VALDERICE BARBOSA DE ARAÚJO**, mediante **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003103-1**

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,08

FONTE DO RECURSO: 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 13/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.030402/11-95.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de **02 (duas) IMPRESSORAS FISCAIS TÉRMICAS**, para a Unidade da Farmácia Popular de Piripiri – PI.

EMPRESA SELECIONADA: CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.240,00

FONTE DO RECURSO: 113 – Farmácia Popular do Brasil.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 20/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.034664/11-13.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de **10 (dez) EXAUSTORES DE 30CM DE DIÂMETRO**, para atender à necessidade dos banheiros da SESAPI, locados na sede da creche Risoleta Neves

EMPRESA SELECIONADA: FÊNIX COM. E IND. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.223,20

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURE ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 61/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.000262/12-14.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de **27 (vinte e sete) LATAS DE CYSTILAC 900G FÓRMULA METABÓLICA PARA FIBROSE CÍSTICA**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de 03 (três) meses, para o paciente **MICAEL DOS SANTOS OLIVEIRA**, mediante **OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 356/2011, DISTRIBUIÇÃO Nº 87432011**. **EMPRESA SELECIONADA:** DISMAHC COMÉRCIO E REP. DE MED. DE MAT. HOSP. E CIRURG LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 21.135,60

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURE ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 62/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.001315/12-14.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 24 (vinte e quatro) LATAS DE FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO, NEOCATE ADVANCE 400MG, 180 (cento e oitenta) FRASCOS DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO HIPERCALÓRICO, 200ML FORTINI MULTI FIBER, para a paciente AYLASÁ GONDIN, mediante **OBRIGAÇÃO DE FAZER** Nº 3352012-14/12.

EMPRESA SELECIONADA: DISMAHC COMÉRCIO E REP. DE MED. DE MAT. HOSP. E CIRURG. LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 15.216,00

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 66/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.002299/12-44.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 45 (quarenta e cinco) LATAS DE HIDROLISADO PROTEICO PREGOMIN PEPIT 400G, para o paciente SAMUEL DAVI DO REGO, mediante **DEMANDA JUDICIAL** Nº 123802011-567/2011.

EMPRESA SELECIONADA: DISMAHC COMÉRCIO E REP. DE MED. DE MAT. HOSP. E CIRURG. LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 7.522,20

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 68/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.002715/12-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 112 (cento e doze) COMPRIMIDOS LETROZOL 2,5ML (FEMARA), para dar continuidade ao tratamento, por um período de 03 (três) meses, para a paciente MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES, mediante **MANDATO DE SEGURANÇA** Nº 2011.0001.001657-1.

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 1.268,96

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 69/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.016667/11-69, AA.900.1.013776/11-08, AA.900.1.015767/11-72, AA.900.1.014640/11-38, AA.900.1.024812/11-05, AA.900.1.014871/11-29, AA.900.1.023004/11-16.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) ampolas de **ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML ACLASTA**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **01 (um) ano e 02 (dois) anos**, para os pacientes:

<u>PAcientes</u>	<u>MANDADO DE SEGURANÇA</u>
<u>RAIMUNDA LAUR TALIMA OLIVEIRA</u>	2011.0001.001529-3
<u>DARO VAZ CAVALCANTE</u>	2010.0001.005436-1
<u>LUZA MARIA DA LUZ</u>	2011.0001.008404-4
<u>MARIA GEUMA LACERDA OLIVEIRA</u>	2011.0001.008296-5
<u>RAIMUNDA ROSA DA SILVA COSTA</u>	2011.0001.05651-9
<u>MARIA DE FÁTIMA RAÚOPAVA</u>	2011.001.003382-9

EMPRESA SELECIONADA: JORGE BATISTA & CIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.483,47

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 70/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.003378/12-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 36 (trinta e seis) LATAS DE FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPOSSÓDICO, SEM SACAROSE NUTRISON SOYA MULT FIBER 800G, para a paciente MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES MARINHO, mediante **PROCESSO JUDICIAL** Nº 19432009.

EMPRESA SELECIONADA: TECNIQUÍMICA – J. NERVAL DE SOUSA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.016,00

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 72/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.023439/11-29, AA.900.1.016687/11-67, AA.900.1.023921/11-05, AA.900.1.023415/11-90, AA.900.1.019396/11-22, AA.900.1.013015/11-50.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 27 (vinte e sete) ampolas de **TERIPARATIDA 250MCG**, para dar continuidade ao tratamento, para os pacientes:



Diário Oficial

PACIENTES	QTD	TEMPO	MANDADO DE SEGURANÇA Nº
<u>FRANCISCA SOARES DE SOUSA</u>	03	03 (três) meses	2010.0001.006215-1
<u>MARIA DE LOURDES COELHO E MARIA DIAS DE OLIVEIRA</u>	12	06 (seis) meses	2010.0001.005749-0
<u>RAIMUNDA SOUSA SILVA</u>	03	03 (três) meses	2011.0001.005187-0
<u>FRANCISCA BEZERRA DE PAIVA</u>	03	03 (três) meses	2011.0001.005030-0
<u>ANTONIA MARIA DA SILVA</u>	03	03 (três) meses	2010.0001.004949-3
<u>MARIA ANGELINA DE MELO SILVA</u>	03	03 (três) meses	2011.001.002403-8

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 40.083,93

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 74/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.003177/12-17.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 90 (noventa) comprimidos de **ROSUVASTATINA 10 MG (CRESTOR)**, para dar continuidade ao tratamento, por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **ARLINDO FRANCISCO DE BRITO VIEIRA**, mediante **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006461-5**.

EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. ME

VALOR TOTAL: R\$ 237,60

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 78/2012 **PROCESSO** AA.900.1.002416/12-07, AA.900.1.018240/11-06, AA.900.1.014567/11-00, AA.900.1.020220/11-19, AA.900.1.022333/11-08, AA.900.1.006470/11-40, AA.900.1.017495/11-41, AA.900.1.01727/11-59, AA.900.1.023133/11-00, AA.900.1.016329/11-01, AA.900.1.033795/11-37, AA.900.1.020805/11-07, AA.900.1015246/11-04, AA.900.1.017105/11-73.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 42 (quarenta e duas) ampolas de **TERIPARATIDA 250MCG FORTEO**, para dar continuidade ao tratamento, para os pacientes:

PACIENTES	QTD	TEMPO	MANDADO DE SEGURANÇA Nº
<u>FRANCISCA MARI DOS SANTOS</u>	03	03 (três) meses	17556-29.2010.4.01.4000
<u>FRANCISCA VIEIRA DA SILVA</u>	06	06 (seis) meses	21307-24.2010.4.01.4000
<u>HELENA FONTES DE SOUSA</u>	03	03 (três) meses	840-93.2010.8.18.0030
<u>RAIMUNDA SOARES DE MOURA</u>	03	03 (três) meses	2010.0001.001868-0
<u>FRIVALVES DE CARVALHO</u>	09	06 (seis) meses	2010.0001.0003491-0
<u>MARIA DE JESUS QUARESMA SOUSA</u>	06	06 (seis) meses	2011.0001.002190-6
<u>JOLDA FLORINO DE MELO</u>	03	03 (três) meses	2010.0001.007625-3
<u>RITA XIMENES ALVES PALLOE MARIARODRIGUES DE SOUSA SILVA</u>	06	03 (três) meses	2010.0001.005438-5
<u>VILMAR SOARES DE MELO</u>	03	03 (três) meses	2010.0001.003693-0

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 62.352,78

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 80/2012 **PROCESSO:**

AA.900.1.016211/11-45, AA.900.1.012710/11-62, AA.900.1.016004/11-93, AA.900.1.007775/11-41, AA.900.1.017399/11-97, AA.900.1.014165/11-22, AA.900.1.008368/11-90, AA.900.1.030920/11-25, AA.900.1.031462/11-71, AA.900.1.021771/11-66, AA.900.1.016376/11-89.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) ampolas de **TERIPARATIDA 250MCG FORTEO**, para dar continuidade ao tratamento, para os pacientes:

PACIENTES	QTD	TEMPO	MANDADO DE SEGURANÇA Nº
<u>MARIA DOMINGAS SALES DE SOUSA</u>	09	06 (seis) meses	2011.0001.002746-5
<u>MARIA MOREIRA DE SOUSA</u>	03	03 (três) meses	2010.0001.006620-0
<u>MARIA FERREITAS LIMA E MARIA DOS SOUROS DE LIRA ASSUNÇÃO</u>	12	06 (seis) meses	2010.0001.004923-7
<u>MARIA DAS DORES DOS SANTOS, MARIA MOURA E SILVA E MARIA DINÉIA OLIVEIRA</u>	09	03 (três) meses	2010.0001.004924-9
<u>ELIETE VIEIRA DE SOUSA MARI DE FÁTIMA FONTES DE MORAES E RAIMUNDA MARQUES MELO</u>	27	09 (nove) meses	2010.0001.003087-3

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALORTOTAL: R\$ 89.075,40

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 92/2012 **PROCESSO:** AA.900.1. 002807/12-70.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 90 (noventa) comprimidos de **TEMOZOLAMIDA TEMODAL 100 MG**, para o paciente **ANTONIO CARLOS GEMELLI NETTO**, mediante **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.001.000406-8**.

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALORTOTAL: R\$ 32.858,10

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 104/2012 **PROCESSO:** AA.900.1. 003178/12-20.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 90 (noventa) comprimidos de **ROSUVASTATINA 10MG CRESTOR**, para a paciente **CÁRITAS MARIA DE MIRANDA VIEIRA**, mediante **DEMANDA JUDICIAL: 2010.0001.001623-2**.

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALORTOTAL: R\$ 202,50

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 118/2012 **PROCESSO:** AA.900.1.015473/11-64, AA.900.1.021843/11-70, AA.900.1.020390/11-08, AA.900.1.032183/11-98, AA.900.1.010013/11-99, AA.900.1.018837/11-06, AA.900.1.021356/11-40, AA.900.1.031467/11-15, AA.900.1.020388/11-80, AA.900.1.019717/11-07, A.900.1.019994/11-50, AA.900.1.019302/11-90, AA.900.1.022573/11-82, AA.900.1.030202/11-04, AA.900.1.024798/11-79, AA.900.1.020226/11-75, AA.900.1.020401/11-04.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 41 (quarenta e uma) ampolas de **GOSSERRELINA 3,6 ZOLADEX**, para dar continuidade ao tratamento, para os pacientes:

PACIENTES	QTD	TEMPO	MANDADO DE SEGURANÇA Nº
<u>RAIMUNDO LOPES DA SILVA</u>	06	06 (seis) meses	2010.0001.006540-1
<u>JOSÉ INÁCIO DE AGUIAR</u>	04	04 (quatro) meses	2011.0001.003241-2
<u>ADJANE GOMES DE LIMA</u>	05	05 (cinco) meses	2010.0001.007421-9
<u>BENEDITO SOARES DE SOUSA</u>	03	03 (três) meses	2010.0001.004786-1
<u>PEDRO RIBEIRO SOARES</u>	02	02 (dois) meses	2010.0001.007150-4
<u>CIRILO FRANCISCO COELHO</u>	03	03 (três) meses	64/2010
<u>ESTEVÃO PEREIRA DO NASCIMENTO</u>	02	03 (três) meses	2010.0001.006733-1
<u>EDSON SOUSA PAZ</u>	02	03 (três) meses	2010.0001.005511-0
<u>SEBASTIÃO RESENDE GOMES</u>	02	03 (três) meses	2010.0001.006734-3
<u>OTÁVIO ALVES BEZERRA</u>	02	03 (três) meses	2010.0001.004786-1
<u>RAIMUNDO GONÇALVES DE HOLANDA</u>	03	03 (três) meses	2011.0001.004978-3
<u>ANANIAS AMÂNCIO DE SOUSA</u>	02	02 (dois) meses	2011.0001.004548-0
<u>FRANCISCO DOS SANTOS ROCHA</u>	03	03 (três) meses	2011.0001.001877-4
<u>MANOEL MIRANDA SOBRINHO</u>	02	02 (dois) meses	2010.0001.006135-3

EMPRESA SELECIONADA: MEDFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALORTOTAL: R\$ 31.006,66

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 124/2012 **PROCESSO:** AA.900.1. 004902/12-85.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) frs/ampola de **TOXINA BOTULÍNICA Tipo A 500UI**, para dar continuidade ao tratamento por um período de 03 (três) meses, para a paciente **SARA FERNANDES RODRIGUES**.

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALORTOTAL: R\$ 1.031,04

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 125/2012 **PROCESSO:** AA.900.1. 000795/12-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 08 (oito) ampolas de **ADALIMUMABE 400 MG (HUMIRA)**, para dar continuidade ao tratamento por um período de 03 (três) meses, para a paciente **CRISLANE FERREIRA DE MOURA**.

EMPRESA SELECIONADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALORTOTAL: R\$ 17.744,00

FONTE DO RECURSO: 100 – TESOURO ESTADUAL.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 126/2012 **PROCESSO:** AA.900.1. 002994/12-39.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 200 (duzentos) comprimidos de **CICLOSPORINA 50 MG**, para dar continuidade ao tratamento por um período de 03 (três) meses, para o paciente **CAIO HUGBERT SANTOS DE MELO**, mediante **DEMANDA JUDICIAL Nº 2011.0001.002786-6**. **EMPRESA SELECIONADA:** MEDFARMA COM. E REP. LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 700,00 **FONTE DO RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL. Outras informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 127/2012 **PROCESSO:** AA.900.1. 001662/12-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 13 (treze) ampolas de **TRASTUZUMABE 440MG HERCEPTIN**, para dar continuidade ao tratamento previsto de 16 ciclos, para o paciente **BENEDITA CARDOSO SANTIAGO**, mediante **DEMANDA JUDICIAL Nº 2011.0001.005930-2**. **EMPRESA SELECIONADA:** PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A. **VALOR TOTAL:** R\$ 93.738,84 **FONTE DO RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL. Outras informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 128/2012 **PROCESSO:** AA.900.1. 005078/12-00.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) ampolas de **GOSSERRELINA 3,6 MG (ZOLADEX)**, por um período de 02 (dois) meses, para o paciente **RAIMUNDO GONÇALVES DE HOLANDA**, mediante **DEMANDA JUDICIAL Nº 2011.0001.004978-3..** **EMPRESA SELECIONADA:** EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 709,52 **FONTE DO RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL. Outras informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

ERRATA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.001895/12-74 **DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2012/SESAPI** **NA EMENTADA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO Nº 64/2012**

ONDE SE LE "Objeto: Fornecimento de 1) 90 (noventa) comprimidos de CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 mg; 2) 180 (cento e oitenta) comprimidos de LOSORTANA POTASSICA 50 mg; 3) 279 (duzentos e setenta) comprimidos de OMEPRAZOL 20 mg; 4) 30 (tinta) latas de DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS, HIPOSSÓDICA E ISENTA DE LACROSE, SACAROSE E GLUTEN (SOYA DIET MULT FIBER) 80g; 5) 279 (duzentos e setenta) unidades de SERINGAS DESCARTÁVEIS 60ml; 6) 180 (cento e oitenta) unidades de FRALDAS GERIÁTRICAS M, para dar continuidade ao tratamento, por um período de 03 (três) meses, para o paciente **JOSÉ XIMENES DE SOUSA**, portador de ALZHEIMER, DEPRESSÃO ENDOGENA, ISQUEMIA E ATROFIA CEREBRAL, expressa no **MANDATO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001944-4**, **EMPRESA SELECIONADA:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA, **VALOR TOTAL:** R\$2.097,90". **LEIA-SE:** "Objeto: : Fornecimento de 1) 90 (noventa) comprimidos de CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 mg; 2) 180 (cento e oitenta) comprimidos de LOSORTANA POTASSICA 50 mg; 3) 270 (duzentos e setenta) comprimidos de OMEPRAZOL 20 mg; 4) 30 (tinta) latas de DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, ENRIQUECIDA COM MIX DE FIBRAS, HIPOSSÓDICA E ISENTA DE LACROSE, SACAROSE E GLUTEN (SOYA DIET MULT FIBER) 80g; 5) 270 (duzentos e setenta) unidades de SERINGAS DESCARTÁVEIS 60ml; 6) 180 (cento e oitenta) unidades de FRALDAS GERIÁTRICAS M, para dar continuidade ao tratamento,

por um período de 03 (três) meses, para o paciente **JOSÉ XIMENES DE SOUSA**, portador de ALZHEIMER, DEPRESSÃO ENDOGENA, ISQUEMIA E ATROFIA CEREBRAL, expressa no **MANDATO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.001944-4**, **EMPRESA SELECIONADA:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA, **VALOR TOTAL:** R\$2.349,90".

Publique-se.

LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Secretária de Estado da Saúde do Estado do Piauí

OF. 502



S E S A P I - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE Nº 01/2012 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Justino Luz, devidamente autorizada pela portaria de nº. 001 de 01 de junho de 2011, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedida a seguinte **RETIFICAÇÃO** do edital supra referido o qual fora publicado no Diário Oficial do Estado no dia 13 de abril do corrente ano, conforme segue:

Equivocadamente, fora lançado como objeto do presente certame apenas carnes quando na realidade são: **CARNES, QUEIJOS E OVOS**.

Considerando que tal alteração tem reflexos na formulação das propostas, **fica apontada como NOVA data** de abertura do certame licitatório em epígrafe o **dia 14 de maio de 2012, às 14:00 horas**, na sede do hospital licitante e nos termos e regramentos do edital nº. 01/2012.

Picos, 17 de abril de 2012.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 131



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2012 - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **9:00 (nove) horas do dia 21 de maio de 2012**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DOMICILIARES SEMI ENTERRADAS PARA ÁGUA DE CHUVA (CAP = 16 M³)**, EM DIVERSAS LOCALIDADES DE VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, COMPREENDENDO: **LOTE I – IPIRANGADO PIAUÍ: 01 (UMA) UNIDADE; JOÃO COSTA: 31 (TRINTA E UMA) UNIDADES; SANTA CRUZ DO PIAUÍ: 33 (TRINTA E TRÊS) UNIDADES; E SÃO JOSÉ DO PIAUÍ: 88 (OITENTA E OITO) UNIDADES; LOTE II – RIBEIRÃO DO PIAUÍ: 69 (SESSENTA E NOVE) UNIDADES; E SÃO JOSÉ DO PEIXE: 34 (TRINTA E QUATRO) UNIDADES; LOTE III – PIO IX: 95 (NOVENTA E CINCO) UNIDADES**. O tipo de licitação é o de menor preço, regime de empreitada por preços unitários. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta dos Termos de Compromissos - TC/PAC nºs **0703/2011 (Lote I); 0696/2011 (Lote II); e 0700/2011 (Lote III)** celebrados entre o Estado do Piauí e o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e recursos próprios do Tesouro Estadual. Serão pagos através da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. Classificação Orçamentária: **16101.17511191.241**; Natureza da Despesa: **4490-51 e FR – 10 e 00**. O Edital, Especificações e Planilhas Orçamentárias, encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8403, e-mail: seinfra@infra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 17 de abril de 2012.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

José Dias de Castro Neto
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

OF. 326



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Nº 008/2012
Contrato nº 003/20112
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria do Turismo do Estado do Piauí – SETUR
Contratado: Liserv – Teixeira e Araújo Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e recepcionista para atender a Secretaria do Turismo do Estado do Piauí.
Recursos: Governo do Estado do Piauí
Valor: R\$ 4.591,00 mensais
Prazo de vigência: 12 doze meses, contados da assinatura
Data da assinatura: 02/04/2012
Assinaturas: Silvio Leite, pela Secretaria do Turismo do Estado do Piauí – SETUR e Deuzelita Teixeira França (Representante Legal) pela Liserv – Teixeira e Araújo Ltda.

OF. 431



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Tomada de Preços supra epigrafada, cujo resultado é o seguinte: 1º lugar: MÚLTIPLA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, valor da proposta: R\$ 1.096.810,97 (um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos); 2º lugar: CONSTRUTORA HIDROS LTDA, valor da proposta: R\$ 1.193.748,41 (um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). A Ata final pertinente ao certame em tela encontra-se à disposição dos interessados para consulta e cópias.

Teresina, 18 de abril de 2012.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Tomada de Preços Nº 009/12, o qual tem como objeto Estudo de concepção mais projeto básico do melhoramento da implantação e pavimentação asfáltica das Rodovias PI – 210 / PI – 216, nos trechos: Parnaíba / Ilha Grande e Ent. PI – 210 (Parnaíba) / Pedra do Sal e Restauração da Rodovia de Ligação, trecho: Entr. PI – 116 (Labino) / Ilha Grande.

Teresina, 18 de abril de 2012.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº Severo Maria Eulálio Filho
Diretor Geral do DER/PI

OF. 049



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 32/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: AGATHA SERVIÇOS GERAIS LTDA **OBJETO:** Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração localizados no PREDIO FUNDAC **VALOR:** R\$4.335,00 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2008 ; Fonte de Recurso: 00 , Elemento de Despesa: 3390.39 ; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/04/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 33/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: NOTA MUSICAL L.F. GOMES MARTINS **OBJETO:** Prestação de serviços, referente à Iluminação e Sonorização no Evento Festival de Férias no Clube dos Diários, durante o período de 11 e 25/01/2012; 01 e 08/02/2012. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** /05/01/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 34/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: NOTA MUSICAL L.F. GOMES MARTINS **OBJETO:** Prestação de serviços, referente à Iluminação e Sonorização do Evento no dia 05 de fevereiro de 2012 na Ponte Estaiada no Espaço Rio com atração musical de Neguinho da Beija Flor. **VALOR:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/01/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 35/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: NOTA MUSICAL L.F. GOMES MARTINS **OBJETO:** Prestação de serviços, referente à Iluminação e Sonorização do Evento nos dias 24 e 25 de março de 2012 no Espaço Cultural Osório Júnior, visando atender a Virada Cultural da OPEQ. **VALOR:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/03/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 36/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: NOTA MUSICAL L.F. GOMES MARTINS **OBJETO:** Prestação de serviços, referente à Iluminação e Sonorização do Evento no dia 13 de Março de 2012 na cidade de Campo Maior – Piauí para atender a Encenação da Batalha do Jenipapo. **VALOR:** R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/03/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Liberação de nº0198/2012-DLCA/SEAD/PI.

MARLENILDES LIMA DASILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 37/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: RIO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA; **SERVIÇO REFERENTE:** Aquisição de refeição para hóspedes que participaram dos eventos relacionados ao Dia Internacional do Teatro **VALOR:** R\$ 3.627,00 (três mil e seiscentos e vinte e sete reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339030; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/04/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato N.º 38/12

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADA: RIO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA; **SERVIÇO REFERENTE:** serviço de hospedagem, por conta da comemoração alusiva ao Dia Internacional do Teatro **VALOR:** R\$7.964,00 (sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais), que deverá ser pago em parcela única, com depósito em conta corrente já indicada no processo; Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00, Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/04/2012; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

MARLENILDES LIMADA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAC

OF. 013



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: Termo Aditivo N.º 002 ao Contrato N.º 012/2009 celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER e a Construtora Fênix Ltda.

OBJETO: Tem por objeto alterar a disposições da cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo, que alterou a cláusula quinta do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação:

VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES

DATADA ASSINATURA: 30 de junho de 2011

SIGNATÁRIOS: Romualdo Militão dos Santos, Diretor Geral do EMATER-PI e o Sr. Gratuliano dos Santos Fonseca Filho, representante Legal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: Termo Aditivo N.º 002 ao Contrato N.º 013/2009 celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER e a Empresa Agrifértil – Agrícola e Veterinária Ltda.

OBJETO: Tem por objeto alterar a disposições da cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo, que alterou a cláusula quinta do contrato original, a qual passa a ter a seguinte redação:

VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2011

SIGNATÁRIOS: Romualdo Militão dos Santos, Diretor Geral do EMATER-PI e o Sr. Francisco Chaves Cavalcante, representante Legal.

OF. 151



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATTO ADMINISTRATIVO NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 06/2010 (Processo n.º 00.000.0700/10)

A Secretaria de Administração do Estado do Piauí, por meio da Diretoria de Licitação e Contratos Administrativos, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto Federal de n.º 3.931/2001 c/c § 1º do art. 28 do Decreto Estadual de n.º 11.319/2004, convocou a Empresa Ticket Serviços S/A para negociação da taxa de administração para prestação do serviço referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial de n.º 06/2010.

Como resultado da negociação, o preço do serviço para implantação e operação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento do abastecimento e autogestão da manutenção, em rede credenciada pela contratada para fornecimento de combustíveis e seus derivados, assim como, lubrificantes, pneus e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos (item 1), anteriormente registrado com o percentual de 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento), passará a ser de 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

Dessa forma, o Extrato de Publicação Parcial XXXVI/2010, referente ao Pregão Presencial de n.º 006/2010, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de n.º 111/10, de 15 de junho de 2010, fica alterado na forma que se segue:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
01	SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTO GESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS ASSIM COMO, LUBRIFICANTES, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS	TICKET SERVIÇOS S/A	2,5%
02	EMIÇÃO E REMISSÃO DE CARTÃO – 1ª E 2ª VIA/PERIFÉRICOS	TICKET SERVIÇOS S/A	R\$ 4,99

Lêda Lopes Galdino
Diretora de Licitações e Contratos Administrativos
DLCA/SEAD/PI

Paulo Ivan da Silva Santos
Secretário de Administração do Estado do Piauí
SEAD/PI

OF. 270

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 007/2012 PROCESSO N.º AA.002.1.007345/11-27 – DLCA/SEAD

Fica suspenso, com abertura sessão marcada anteriormente marcada para o dia 25 de abril de 2012, o Pregão Presencial de n.º 007/2012, que possui como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de órteses, próteses (internas) e materiais especiais, até ulterior deliberação.

SUELY OLIVEIRA DE MIRANDA
PREGOEIRA – DLCA/SEAD

LÊDA LOPES GALDINO
DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 289

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO GERAL Nº VIII/2012 – DL CA/SEAD/PI

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.002.1.004996/1432 – DLCA/SEAD/PI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2011 – DLCA/SEAD/PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO

Pregoeiro: Carlos Antônio Araújo Beserra

Data de Adjudicação: 11/04/2012

Data de Homologação: 11/04/2012

Diretoria Geral: Leda Lopes Galdino

Autoridade Superior: Paulo Ivan da Silva Santos

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	OBJETO	ABRAÇADEIRA DE NYLON C= 100 MM	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (R\$) Unid/Máximo
01	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	ALUMBRA	1 Classificada	CEMAR	600	0,03
							0,04
							0,05
							0,06
							0,07
02	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	ALUMBRA	1 Classificada	JNG/VONDER	600	0,07
							0,08
							0,12
							0,14
							0,14
03	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	ALUMBRA	1 Classificada	JNG/VONDER	600	0,14
							0,16
							0,16
							0,48
							0,48
04	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	JANDRIGUES	1 Classificada	INCAL	200	0,62
							1,40
							1,60
							1,61
							1,61
05	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	JANDRIGUES	1 Classificada	INCAL	200	0,49
							1,14
							1,35
							1,40
							1,40
06	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	JANDRIGUES	1 Classificada	INCAL	200	0,54
							1,30
							1,65
							2,00
							2,00
07	REVOGADO						
08	REVOGADO						
09	REVOGADO						
10	REVOGADO						
11	REVOGADO						

ITEM	OBJETO	ABRAÇADEIRA DE NYLON C= 205 MM	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (R\$) Unid/Máximo
12	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	ALUMBRA	1 Classificada	ILUMI	400	5,10
							5,40
							7,80
							9,45
							9,45
13	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	ALUMBRA	1 Classificada	JUPITER	30	33,00
							37,00
							43,00
							85,00
							85,00
14	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	FOX LUX	1 Classificada	PEPPER	20	9,40
							10,00
							10,50
							11,00
							11,00
15	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	MAYL	1 Classificada	FOX LUX	20	16,98
							16,99
							17,00
							19,00
							19,00
16	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	GERDAU	1 Classificada	GERDAU	100	5,34
							5,35
							6,00
							7,40
							7,40
17	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	S. LUZ	1 Classificada	ORBE LUX	20	10,50
							11,30
							13,00
							13,00
							13,00
18	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CLB	1 Classificada	J.MONTE	400	45,00
							46,00
							60,00
							67,60
							67,60
19	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	S/M	1 Classificada	J.MONTE	400	49,00
							49,90
							65,00
							70,00
							70,00
20	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	S/M	1 Classificada	S/M	200	49,00
							49,00

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quinta-feira, 19 de abril de 2012 • Nº 74

20	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	J.MONTE	49,90
	Barese Empreendimentos de Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda	2 Classificada	SJM	64,00
	Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	ACLA	70,00
OBJETO	Argamassa colante p/ cerâmica			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	CLB	1.000	5,82
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	DURAFIX		5,83
Piauí Tintas - T R R Félix ME	2 Classificada	IDEAL		6,03
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	KALFIX		7,50
OBJETO	Azulejo 15 x 15			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m²/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	INCISA	1.000	12,90
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	CECRISA		13,02
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	CECRISA		14,20
OBJETO	Bacia sanitária de louça branca acoplada			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	LUZART	100	160,00
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	ELISABETH		161,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LOGASA		200,00
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	LOGASA		205,00
OBJETO	Bocal de louça base E-27			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DECORLUX	200	1,02
C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	ORTELUX		2,00
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	DERCOLUX		2,4
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	3 Classificada	IZT		4,00
OBJETO	Bocal de louça base E-40			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DECORLUX	200	3,48
C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	ORTELUX		4,50
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	DERCOLUX		6,2
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	COPPI		7,00
OBJETO	Bocal sem chave			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DECORLUX	200	1,19
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	CERGE		1,28
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	MILLO		1,35
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	DERCOLUX		2,8
OBJETO	Bóia para caixa d'água			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
V & V Comercial Ltda	Vencedora	LUCONI	400	5,80
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	KRONA		5,82
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	UCONI		5,85
Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	LUQON		7,00
OBJETO	Bomba d'água centrífuga monofásica 3/4 cv			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	LEÃO	20	460,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	KSB		462,00
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	THEBE		670,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	ELETROPLAS		680,00
OBJETO	Bomba d'água submersa de 4" 1/2cv			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo

20	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	THEBE TSM 18/5	1.067,78
	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	LEÃO	1.400,0
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	FAZAGUA	1.900,00
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	ELETROPLAS	200,00
OBJETO	Bomba d'água trifásica 3cv 3500 rpm ent. 60 mm as 50mm			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	THEBE TUL 13	20	981,31
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	THEBE		1.000,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	KINE		1.300,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	ELETROPLAS		200,00
OBJETO	Broca p/ concreto tamanho diversos 6/8 e 1.0			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	VONDER	200	7,79
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	IRWIN		7,90
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	WIRVEM		8,80
OBJETO	Broca p/ madeira tamanho diversos 6/8 e 1.0			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	STARFER	100	8,85
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	WIRVEM		8,86
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	JOMARCA		8,90
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	IRWIN		10,20
OBJETO	Broca p/ metal tamanho diversos 1/4; 5/16 e 3/8			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	STARFER	100	12,90
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	WIRVEM		12,93
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	JOMARCA		13,80
OBJETO	Buchas S10 com parafuso			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CISER	800	0,18
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	MILLO		0,19
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	FISCHER		0,20
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	JOMARCA		0,25
OBJETO	Buchas S6 com parafuso			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	MILLO	800	0,07
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	CISER		0,08
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	JOMARCA		0,08
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	FISCHER		0,10
OBJETO	Buchas S8 com parafuso			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CISER	800	0,12
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	MILLO		0,14
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	FISCHER		0,15
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	JOMARCA		0,17
OBJETO	Cabo elétrico isolado cu 25mm 600v verde			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	FLUZ	200	1,57
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	CORFIO		6,00
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	COPPERLINE		9,07
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	MEGAFIOS		9,70
OBJETO	Cabo elétrico isolado cu 4,0mm 600v			

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	200	1,11
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	FLUZ		1,12
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	MEGACABOS		1,14
OBJETO Cabo elétrico isolado cu 50mm 600v				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	200	12,60
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	MEGACABOS		13,50
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	MEGAFIOS		17,00
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	COPPERLINE		20,00
OBJETO Cabo flexível de 1,5 mm ² isolado				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	2.000	0,46
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	COPPERLINE		0,47
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	SPEED		0,87
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	COPPERLINE		0,90
OBJETO Cabo flexível de 4,0 mm ² isolado				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	2.000	1,13
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	COPPERLINE		1,15
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	FLUZ		1,34
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	COPPERLINE		1,35
OBJETO Cabo flexível isolador cu 2,5mm ² , 1kv				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	300	0,74
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	COPPERLINE		0,75
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	SPEED		0,87
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	MEGAFIOS		1,00
OBJETO Cabo flexível isolador cu 6,0mm ² 1kv				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	300	1,49
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	COOPERLINE		1,60
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	SPEED		1,85
OBJETO Cabo flexível pp 10mm				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	COPPERLINE	500	2,50
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	COPPERLINE		2,92
Nóbrega Construções Ltda - ME	2 Classificada	CORFIO		3,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	MEGAFIOS		3,40
REVOGADO				
OBJETO Cabo flexível pp 35mm				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
Comercial Everest Ltda	Vencedora	COPPERLINE	500	9,40
C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	COPPERLINE		9,45
Nóbrega Construções Ltda - ME	2 Classificada	CORFIO		12,50
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	MEGAFIOS		13,30
OBJETO Cabo flexível pp 4 x 2,5mm ² 1kv				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	COPPERLINE	500	1,75
Nóbrega Construções Ltda - ME	1 Classificada	CORFIO		2,50
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	COPPERLINE		6,08
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	MEGAFIOS		4,30

OBJETO	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
Cabo isolado tipo pp 2x2,5 mm ²	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	1.000	1,94
	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	COPPERLINE		2,20
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	SIL		2,28
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	MEGAFIOS		2,40
OBJETO Cabo isolado tipo pp 2x4,5 mm ²					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	1.000	3,29	
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	COPPERLINE		3,60	
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	MEGAFIOS		3,90	
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	COPPERLINE		4,80	
OBJETO Cabo isolado tipo pp 3x2,5 mm ²					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	1.000	2,67	
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	COPPERLINE		2,90	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	SIL		2,91	
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	MEGAFIOS		3,60	
OBJETO Cabo isolado tipo pp 3x4 mm ²					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	1.000	4,49	
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	COPPERLINE		4,70	
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	MEGAFIOS		5,00	
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	COPPERLINE		6,80	
OBJETO Cadeado 25 mm					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	POHLO	80	7,40	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	SOPRANO		7,41	
Piauí Tintas - T R R Félix ME	2 Classificada	STAM		7,88	
OBJETO Cadeado 35 mm					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	60	9,90	
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	STAM		10,00	
Piauí Tintas - T R R Félix ME	2 Classificada	STAM		11,30	
OBJETO Cadeado 40 mm					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	60	11,60	
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	STAM		11,65	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	FARMATIL		11,70	
Piauí Tintas - T R R Félix ME	3 Classificada	STAM		13,00	
OBJETO Caibro 4 x 7cm					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
V & V Comercial Ltda	Vencedora	MISTA	100	3,90	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	MISTA		4,00	
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	MISTA		4,70	
Bases Empreendimentos de Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda	3 Classificada	SM		4,80	
OBJETO Caixa d'agua de 2.000 lts					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	FORTLEV	20	520,00	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	J.MONTE		540,00	
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	S.FIBRA		540,00	

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Quinta-feira, 19 de abril de 2012 • Nº 74

	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ORTLEV		550,00
57	OBJETO Caixa d'água plástica 330L com tampa				
	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	FORTLEV	20	107,85
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	J. MONTE		107,99
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	CX PIAU		125,00
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	FORTLEV	140,00		
OBJETO Caixa de descarga externa PVC					
58	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	ALUMASA	1.050	13,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	ASTRA		13,40
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	KRONA		14,88
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	HICASA		14,90
OBJETO Caixa de gordura 40 x 40cm					
59	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	MC	40	16,99
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	LEO		20,00
	Nóbrega Construções Ltda	2 Classificada	CIPLA		23,00
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	LEO		26,50
OBJETO Caixa de medição monofásica					
60	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	PLASTIC	120	19,80
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	TAF		31,90
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	PLASTIMIL		34,90
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	TAF		35,00
OBJETO Caixa de medição trifásica					
61	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	PLASTIMIL	250	69,99
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	TAF		70,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	AÇOBRAS		78,00
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	TAF		79,00
OBJETO Caixa de PVC 4 x 2"					
62	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	SAMPIL	350	0,25
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	RISSAMPIET		0,26
	Comercial Everest Ltda	2 Classificada	CEMAR		0,41
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	3 Classificada	IPCL		0,49
OBJETO Caixa elétrica p/ ar condicionado completa					
63	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	IPCL	40	19,00
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	RIZZA/ROMAZZ		20,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	CONFER		29,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ROMAZZ		30,00
OBJETO Caixa sifonada 150x150x40					
64	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				
	Comercial Everest Ltda	Vencedora	TIGRE	450	11,75
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	KRONA		14,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	STRA		15,50
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	LUCONI		15,90
OBJETO Caixa sifonada 150x150x50					
65	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				

	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO		9,90
57	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	TIGRE	450	11,70
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	KRONA		15,00
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	LUCONI		17,80
	OBJETO Cal hidratado				
66	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) kg/Máximo				
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	KALFIX	1.000	0,30
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	ICAK		0,45
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	TIGER		0,48
	Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	SILABOR		0,60
OBJETO Calha para luminária de 1x40w					
67	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	BLUMENAU	600	13,20
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	OLIFE/LB		15,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	SLIM		16,40
	Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	INTRAL		28,00
OBJETO Calha para luminária de 2x40w					
68	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo				
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	BLUMENAU	600	14,80
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	OLIFE/LB		15,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	SLIM		17,00
	Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	INTRAL		30,00
OBJETO Cano p/ esgoto de 100 mm					
69	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) m/Máximo				
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO	400	4,00
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	POTY		4,69
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	AMANCO		6,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	VC BRASIL		7,50
OBJETO Cano p/ esgoto de 40 mm					
70	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) m/Máximo				
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO	400	2,90
	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	TIGRE		2,95
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	POTY		3,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	PVC BRASIL		4,50
OBJETO Cano p/ esgoto de 50 mm					
71	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) m/Máximo				
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	POTY	400	1,95
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	DURO		1,99
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	TIGRE		4,00
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	TIGRE		5,50
OBJETO Cano soldável de 1/2					
72	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) m/Máximo				
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO	400	0,90
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	POTY		0,91
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	TIGRE		1,39
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	VC BRASIL		1,50
OBJETO Cano soldável de 3/4					
73	EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) m/Máximo				
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO	400	1,22
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	TIGRE		1,79
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	POTY		1,80
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	PVC BRASIL		2,00

ITEM	OBJETO					Valor (RS)
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	m²/Máximo	
74	Cerâmica 45x45					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	PORTO VELHO	1.000	12,50	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	NARDINE		12,51	
	Piauí Tintas - T R R Félix ME	2.Classificada	PORTO VELHO		12,65	
	V & V Comercial Ltda	3.Classificada	NARDIN/LUMA		16,80	
75	Cerâmica esmaltada 30 x 30cm PEI-3					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	PORTO VELHO	300	13,10	
	Piauí Tintas - T R R Félix ME	1.Classificada	PORTO VELHO		13,20	
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	M.GRES/LUMA		100	
	Comercial Everest Ltda	3.Classificada	ALMEIDA		19,50	
76	Cerâmica esmaltada 30 x 30cm PEI-4					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	PORTO VELHO	300	12,30	
	Piauí Tintas - T R R Félix ME	1.Classificada	PORTO VELHO		12,49	
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	M.GRES/LUMA		17,00	
	Comercial Everest Ltda	3.Classificada	CEDASA		19,50	
77	Cerâmica esmaltada 30 x 30cm PEI-5					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	PORTO VELHO	300	12,20	
	Piauí Tintas - T R R Félix ME	1.Classificada	PORTO VELHO		12,30	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	ALMEIDA		15,00	
	Comercial Everest Ltda	3.Classificada	CEDASA		19,50	
78	Cerâmica esmaltada 35 x 35cm PEI-3					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	PORTO VELHO	300	13,20	
	Piauí Tintas - T R R Félix ME	1.Classificada	PORTO VELHO		13,50	
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	M.GRES/LUMA		100	
	Comercial Everest Ltda	3.Classificada	CEDASA		19,50	
79	Cerâmica esmaltada 35 x 35cm PEI-4					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	PORTO VELHO	300	14,50	
	Piauí Tintas - T R R Félix ME	1.Classificada	PORTO VELHO		14,80	
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	M.GRES/LUMA		190	
	Comercial Everest Ltda	3.Classificada	CEDASA		19,50	
80	Cerâmica esmaltada 35 x 35cm PEI-5					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	PORTO VELHO	300	13,90	
	Piauí Tintas - T R R Félix ME	1.Classificada	PORTO VELHO		14,00	
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	M.GRES/LUMA		100	
	Comercial Everest Ltda	3.Classificada	CEDASA		19,50	
81	Chapuz de madeira					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	UNIÃO	100	0,58	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	MC		0,59	
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	MISTA		0,65	
	Comercial Everest Ltda	3.Classificada	EHAUZZ		0,80	

ITEM	OBJETO					Valor (RS)
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Unid/Máximo	
82	Chave grifo 10"					
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	FOX LUX	30	10,80	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	SHIVO		16,00	
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	EDA/PROFIELD		100	
	C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	STARFER		18,00	
83	Chave grifo 12"					
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	FOX LUX	30	14,43	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	SHIVO		16,50	
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	EDA/PROFIELD		100	
	C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	STARFER		18,00	
84	Chave grifo de 6"					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	STARFER	30	11,00	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	ROBUSTO		11,30	
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	EDA/PROFIELD		11,90	
	Comercial Everest Ltda	3.Classificada	GEDORE		20,00	
85	Chave grifo de 8"					
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	FOX LUX	30	8,90	
	C. L. Beserra Representações Ltda	1.Classificada	TARFER		11,00	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	ROBUSTO		12,95	
	V & V Comercial Ltda	3.Classificada	EDA/PROFIELD		100	
86	Chuveiro plástico					
	Piauí Tintas - T R R Félix ME	Vencedora	RIP	700	2,53	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1.Classificada	DURO		2,55	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	REBOUCOS		4,90	
	Comercial Everest Ltda	3.Classificada	TIGRE		6,50	
87	Cimento branco saco 50k					
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	POTY	400	75,00	
	Nóbrega Construções Ltda - ME	1.Classificada	KALFORT		85,00	
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	KALFORT		170,00	
88	Cimento saco 50 kg					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	NASSAU	1.000	27,00	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	POTY		27,50	
	Nóbrega Construções Ltda - ME	2.Classificada	POTY		28,00	
	Barese Empreendimentos de Aluguel	Classificada	POTY/NASSAU		28,00	
89	Conjunto arstop -					
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	RIZZA/ROMAZZI	200	19,00	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1.Classificada	IPCL		20,00	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	ROMAZZI		23,00	
	C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	ROMAZZI		25,00	
90	REVOGADO					
91	Objeto	Contactor 3 tf 42 - 100an1/380 v/60hz				

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Quinta-feira, 19 de abril de 2012 • Nº 74

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS)	
				Unid/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SANMEN	200		60,00
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	JNG			62,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	SIEMENS			120,00
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	SIEMENS			0,00
92					
OBJETO Copo sifonado para lavatório					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO	500		3,10
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	PLASBOHN			3,20
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	PLASBOHN			3,40
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	LUCONI			4,20
93 REVOGADO					
94					
OBJETO Curva de ferro c/ rosca de 2,5"					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Comercial Everest Ltda	Vencedora	ELECOM	20		33,25
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	TUPY			60,00
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	RONA			70,00
Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	POTY			130,00
95					
OBJETO Curva p/ eletroduto de 3/4" soldável					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	MAXIDUTOS	200		0,95
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	POTY			1,00
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	AMANCO			1,45
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	RONA			2,00
96					
OBJETO Desentupidor de pia e sanitário					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	MC	50		10,30
Comercial Everest Ltda	1 Classificada	BETANI			10,40
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	RONA			11,90
97					
OBJETO Disco diamantado para corte de concreto					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	40		11,70
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	EDA/STONE			11,90
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	S. LUZ			19,00
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	IRWIN			23,90
98					
OBJETO Disjuntor monofásico de 10a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	300		4,70
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	JNG			4,80
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI			7,49
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	ELETROMAR			50,
99					
OBJETO Disjuntor monofásico de 15a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	300		4,70
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	JNG			4,80
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI			7,10
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	ELETROMAR			7,15
100					
OBJETO Disjuntor monofásico de 20a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	300		4,70

V & V Comercial Ltda	1 Classificada	JNG		4,80	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI		7,37	
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	ELETROMAR		7,50	
101					
OBJETO Disjuntor monofásico de 25a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	300	4,70	
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	JNG			5,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI			7,38
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	ELETROMAR			7,40
102					
OBJETO Disjuntor monofásico de 30a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	300	4,80	
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	JNG			5,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI			7,38
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	ELETROMAR			7,40
103					
OBJETO Disjuntor monofásico de 35a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	400	8,30	
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	JNG			8,50
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI			9,89
Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	SOPRANO			13,00
104					
OBJETO Disjuntor monofásico de 40a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	500	8,20	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	LORENZETTI			8,26
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	JNG			8,28
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	ELETROMAR			11,80
105					
OBJETO Disjuntor trifásico caixa moldada 100a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	LORENZETTI	50	59,90	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	SOPRANO			60,00
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	ELETROMAR			90,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	JNG			110,00
106					
OBJETO Disjuntor trifásico caixa moldada 150a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	LORENZETTI	50	137,00	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	SOPRANO DSJK 3			137,50
Nóbrega Construções Ltda - ME	2 Classificada	SOPRANO			175,00
107					
OBJETO Disjuntor trifásico de 100a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	LORENZETTI	300	46,80	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	SOPRANO			46,90
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	JNG			58,00
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	ELETROMAR			67,50
108					
OBJETO Disjuntor trifásico de 125a					
EMPRESA SITUAÇÃO MARCA QUANT. Valor (RS) Unid/Máximo					
V & V Comercial Ltda	Vencedora	JNG	300	100,00	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	LORENZETTI			101,00
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	2 Classificada	SOPRANO			105,00

109	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ELETROMAR		227,90
	OBJETO	Disjuntor trifásico de 20a			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	JNG	300	30,40
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	SOPRANO		30,45
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI		38,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ELETROMAR		40,00
	OBJETO	Disjuntor trifásico de 30a			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	JNG	500	30,00
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	SOPRANO		31,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI		39,90
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ELETROMAR		40,00
	OBJETO	Disjuntor trifásico de 40a			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	300	34,56
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	JNG		38,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI		49,90
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	ELETROMAR		50,00
	OBJETO	Disjuntor trifásico de 50a			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	300	34,56
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	ELETROMAR		35,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI		37,90
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	JNG		38,00
	OBJETO	Disjuntor trifásico de 60a			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	JNG	300	39,50
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	SOPRANO		39,90
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LORENZETTI		49,90
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ELETROMAR		50,00
	OBJETO	Disjuntor trifásico de 70a			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	500	47,10
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	LORENZETTI		49,90
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	ELETROMAR		50,00
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	JNG		55,00
	OBJETO	Disjuntor trifásico de 90a			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	300	47,10
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	LORENZETTI		55,90
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	ELETROMAR		55,00
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	JNG		55,00
	OBJETO	Disjuntor trifásico no fase 100a c/ caixa			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	JNG	500	138,00
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	SOPRANO		140,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	ELETROMAR		185,00
	Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	SOPRANO		235,00
	REVOGADO				

118	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	SOPRANO		4,90	
	OBJETO	Dobradiça cromada 3 1/2" (cartela c/ 3 unid)				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	SILVANA	500	5,00	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	SILVANA		6,00	
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	SILVANA		6,53	
	OBJETO	Dobradiça de ferro polido 3" p/ portas e janelas (cartela c/ 3 unid)				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA		QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	SILVANA	200	3,45	
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	SOPRANO		4,00	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	SILVANA		5,00	
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	SILVANA		11,62	
	OBJETO	Durepoxi				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	HENKEL	300	2,59	
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	LOCTITE		3,60	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	ALBA		4,00	
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	HENKEL		4,11	
	OBJETO	Eletróduto PVC soldavel de 3/4"				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	MAXIDUTOS	500	1,11	
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	POTY		1,20	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	AMANCO		1,59	
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	KRONA		1,60	
	OBJETO	Eletróduto tipo garganta de 3/4"				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SRL	500	0,34	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	PRESIDENTE		0,35	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	SAMPIL		0,39	
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	KRONA		1,60	
	OBJETO	Enxada com cabo				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	PANDOLFO	30	14,10	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	TRAMONTINA		19,98	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	RAMADA		20,00	
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	TRAMONTINA		22,99	
	OBJETO	Escada de ferro c/ 07 degraus				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	CLAMIC	20	101,09	
	Nóbrega Construções Ltda - ME	1 Classificada	CLAMIC		150,00	
	Comercial Everest Ltda	Classificada	MOR		150,00	
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	ALULEV		180,00	
	OBJETO	Escada de ferro c/ 12 degraus				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	CLAMIC	20	153,99	
	Nóbrega Construções Ltda - ME	1 Classificada	CLAMIC		195,00	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	MOR		250,00	
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	ALULEV		602,00	
	OBJETO	Fechadura de embutir para banheiro				



EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	SILVANA	400	15,90
V & V Comercial Ltda	1.Classificada	SILVANA		17,00
Comercial Everest Ltda	2.Classificada	SILVANA		29
Nóbrega Construções Ltda - ME	3.Classificada	SOPRANO		22,00
OBJETO Fechadura p/ porta em madeira				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	HELLA	200	19,50
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	SOPRANO		19,90
V & V Comercial Ltda	2.Classificada	SILVANA		21,00
Nóbrega Construções Ltda - ME	3.Classificada	SOPRANO		27,00
OBJETO Fechadura p/ porta em metalon				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	SOPRANO	200	20,63
V & V Comercial Ltda	1.Classificada	SILVANA		23,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	SILVANA		23,50
C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	HELLA		24,00
OBJETO Ferrolho de ferro cromado tamanhos diversos				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	SILVANA	200	2,50
V & V Comercial Ltda	1.Classificada	SILVANA		2,90
Comercial Everest Ltda	2.Classificada	SILVANA		6,53
C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	SILVANA		8,00
OBJETO Filtro de linha com 4 tomadas e interruptor com vid de proteção				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Comercial Everest Ltda	Vencedora	RCG	400	22,20
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1.Classificada	FORCELINE		25,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	DANEVA		26,39
V & V Comercial Ltda	3.Classificada	ILUMI		27,00
OBJETO Fio amarelo flexível 2x0, 75mm ²				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
Comercial Everest Ltda	Vencedora	COPPERLINE	200	0,49
C. L. Beserra Representações Ltda	1.Classificada	COPPERLINE		0,63
V & V Comercial Ltda	2.Classificada	CNC		0,73
Nóbrega Construções Ltda - ME	3.Classificada	COPPERLINE		0,95
OBJETO Fio isolado - 15				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	200	0,45
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	SIL		0,68
C. L. Beserra Representações Ltda	2.Classificada	COPPERLINE		0,69
V & V Comercial Ltda	3.Classificada	CNC		0,70
OBJETO Fio isolado 10,0 mm ²				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	COPPERLINE	1.000	2,09
Comercial Everest Ltda	1.Classificada	COPPERLINE		2,70
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	2.Classificada	CORFIO		2,80
V & V Comercial Ltda	3.Classificada	CNC		3,50
OBJETO Fio isolado 2,5 mm ² (14AWG)				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	1.000	0,65	
Comercial Everest Ltda	1.Classificada	COPPERLINE		0,67	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	CONDUSPAR		0,73	
C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	COPPERLINE		0,80	
OBJETO Fio isolado 6,0 mm ²					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	SIL	1.000	1,50	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1.Classificada	CORFIO		1,57	
Comercial Everest Ltda	2.Classificada	COPPERLINE		1,58	
C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	OPPERLINE		2,00	
OBJETO Fio isolado 4,0mm ² (10AWG)					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
Comercial Everest Ltda	Vencedora	COPPERLINE	1.000	1,03	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1.Classificada	CORFIO		1,08	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	CONDUSPAR		1,09	
V & V Comercial Ltda	3.Classificada	CNC		1,30	
OBJETO Fio nº 10					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	2.000	1,06	
Comercial Everest Ltda	1.Classificada	COPPERLINE		1,10	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	CONDUSPAR		1,13	
C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	COPPERLINE		1,20	
OBJETO Fio nº 12					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	2.000	0,68	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	CONDUSPAR		0,69	
C. L. Beserra Representações Ltda	2.Classificada	COPPERLINE		0,70	
OBJETO Fio nº 14					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	CORFIO	2.000	0,45	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	CONDUSPAR		0,46	
C. L. Beserra Representações Ltda	2.Classificada	COPPERLINE		0,47	
Comercial Everest Ltda	3.Classificada	COPPERLINE		0,48	
OBJETO Fio paralelo 2 x 0,75mm ²					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	SPEED	300	0,63	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1.Classificada	CORFIO		0,64	
C. L. Beserra Representações Ltda	2.Classificada	COPPERLINE		0,70	
Comercial Everest Ltda	3.Classificada	COPPERLINE		0,75	
REVOGADO					
OBJETO Fio torcido nº 18					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	SIL	200	0,52	
V & V Comercial Ltda	1.Classificada	CNC		0,75	
Nóbrega Construções Ltda - ME	2.Classificada	COPPERLINE		0,95	
Comercial Everest Ltda	3.Classificada	COPPERLINE		1,09	
OBJETO Fita isolante de auto fusão grande 10m					
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	

143	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	PRYSMAN	100	8,34
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	KRONA		10,90
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	3M		11,00
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	3M		11,98
144	OBJETO	Fita isolante 20 mm			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	OCEALUX	200	2,18
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	ALUMBRA		2,19
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	ENERBRAS		3,50
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	MPERIAL		4,50
OBJETO	Fita isolante de auto fusão - 3m				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo
Comercial Everest Ltda	Vencedora	3M	200	3,92	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	PRYSMAN		8,33	
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	M 3		10,50	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	3 Classificada	KRONA		11,00	
OBJETO	Fita veda rosca 10m				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	POLITUBO	100	0,71	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	DURO		0,73	
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	POLIFITAS		0,74	
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ROMA		0,78	
OBJETO	Folha de zinco 80 cm largura				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
Comercial Everest Ltda	Vencedora	FERRO NORTE	2.000	13,58	
C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	ERROAÇO		16,00	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	CUXO		17,00	
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	GERDAU		17,50	
OBJETO	Frechal 6x6 em madeira de lei				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	MISTA	1.000	9,30	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	MISTA		9,49	
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	PAU D'ARCO		13,31	
Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	PARÁ		15,00	
OBJETO	Fusível 2 a p/ incubadora				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
Comercial Everest Ltda	Vencedora	WEG	200	2,31	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	MEG		2,78	
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	ASGHIBRA		4,00	
Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	TASCHIBRA		7,00	
OBJETO	Fusível elétrico de 16amp				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
V & V Comercial Ltda	Vencedora	ELETR/JUNG	200	1,70	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	MEG		1,79	
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	WEG		2,08	
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	TASCHIBRA		2,30	
OBJETO	Fusível elétrico de 25amp				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
V & V Comercial Ltda	Vencedora	ELETR/JUNG	200	1,50	

145	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	MEG	100	1,60
	Comercial Everest Ltda	2 Classificada	WEG		2,08
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	TASCHIBRA		2,30
	OBJETO	Fusível elétrico de 30amp			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
V & V Comercial Ltda	Vencedora	ELETR/JUNG	200	1,90	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	MEG		1,91	
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	ASGHIBRA		2,30	
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	WEG		3,33	
OBJETO	Interruptor simples				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	PLUZIE	200	2,70	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	KRONA		3,78	
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	RIZZA/ROMAZZI		3,90	
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	OMAZZI		5,50	
OBJETO	Joelho p/ esgoto de 100 mm				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO	100	2,43	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	KRONA		3,00	
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	LUCRIMAR		4,00	
Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	KRONA		5,00	
OBJETO	Joelho p/ esgoto de 40 mm				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	KRONA	100	0,49	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	DURO		0,50	
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	LUCRIMAR		0,53	
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ROMA		1,00	
OBJETO	Joelho p/ esgoto de 50 mm				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	KRONA	100	0,88	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	DURO		0,89	
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	LUCRIMAR		0,95	
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ROMA		1,00	
OBJETO	Joelho soldável de 3/4 LR				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	KRONA	100	0,89	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	DURO		0,90	
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	LUCRIMAR		1,79	
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ROMA		2,00	
OBJETO	Kit chave curta de 2 a 10mm 8 peças				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	STARFER	20	13,69	
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	FOX LUX		15,40	
Comercial Everest Ltda	2 Classificada	BASTERVEST		23,60	
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	STARFER		35,00	
OBJETO	Kit chave combinada de 6 a 22 mm com 17 peças				
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	ROBUSTO	20	121,00	
C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	STARFER		190,00	



ITEM	OBJETO	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
160	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	JOMARCA/EDA			210,00
	OBJETO	Kit chave fenda com 7 peças				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	TRAMONTINA	20		21,00
	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	BASTERVEST		21,18	
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	STARFER		60,00	
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	JOMARCA/EDA	64,00			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
161	OBJETO	Lmina de serra para metal tipo starret				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	STARRET	400		3,39
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	STARRET		3,40	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	STARRET		3,50	
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	STARRET		3,85	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
162	OBJETO	Lmpda compacta com reator integrado - 12W				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	SORTLUZ	400		6,79
	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	OSRAM		7,90	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	GLIGHT		8,00	
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	TASCHIBRA		8,50	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
163	OBJETO	Lmpda compacta com reator integrado - 25W				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	AVANT	400		7,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	SORTLUZ		8,86	
	Comercial Everest Ltda	2 Classificada	OSRAM		8,87	
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	GLIGHT		9,50	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
164	OBJETO	Lmpda compacta com reator integrado - 45W				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	GRANLIGHT	1.600		22,31
	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	OSRAM		27,80	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	GLIGHT		28,90	
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	TASCHIBRA		29,00	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
165	OBJETO	Lmpda fluorescente de 20 W				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	GRANLIGHT	1.000		2,52
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	SORTLUZ		3,59	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	LB/LLESTE		3,57	
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	OSRAM		3,79	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
166	OBJETO	Lmpda fluorescente de 40 W				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	GRANLIGHT	2.000		2,52
	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	OSRAM		3,58	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	SORTLUZ		3,60	
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	LB/LLESTE		3,57	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
167	OBJETO	Lmpda mista s/ reator 250W				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	GRANLIGHT	1.000		9,75
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	OSRAM		12,08	
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	TASCHIBRA		15,00	
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	OSRAM		18,00	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
168	OBJETO	Lmpda vapor metálico 400W				

ITEM	OBJETO	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
169	OBJETO	Lavatório pequeno de louça branco				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	E./S.ALIANÇA	200		26,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	LOGASA		27,90	
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	LUZART		33,00	
Comercial Everest Ltda	3 Classificada	ELISABETE	35,94			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
170	OBJETO	Lavatório pequeno de PVC				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	KRONA	200		8,51
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	PLASBOHN		9,60	
	Comercial Everest Ltda	2 Classificada	ASTRA		10,53	
Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	HERC	16,00			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
171	ITEM	Linha 6x12 em madeira de lei				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	MISTA	400		13,80
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	MISTA		13,99	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	MISTA		30,00	
	Comercial Everest Ltda	3 Classificada	MISTA		65,35	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
172	OBJETO	Lixa granulções diversas 100/120/150				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	NORTON	200		0,32
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	M 3		0,34	
	Comercial Everest Ltda	2 Classificada	3M		0,35	
	Plauí Tintas - T R R Félix - ME	3 Classificada	3M		0,40	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
173	OBJETO	Luva PVC rígido 3/4 para embuir em parede				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	KRONA	200		0,34
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	KRONA		0,50	
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	KRONA		0,59	
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	KRONA		0,60	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
174	OBJETO	Mangueira para jardim de 3/4				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m/Máximo	
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	BALFLEX	1.000		3,20
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	SUNFLEX		3,21	
	Comercial Everest Ltda	2 Classificada	TRAMONTINA		5,45	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	3 Classificada	PLASBOHN		9,00	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
175	OBJETO	Marreta de 1kg				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo	
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	PANDOLFO	20		12,15
	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	TENAF		13,90	
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	COROA		17,00	
	V & V Comercial Ltda	3 Classificada	TENACE		18,00	
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.		Valor (RS) Unid/Máximo	
176	OBJETO	Marreta de 5kg				

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	MONFORT	20	63,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	BELOTA		63,50
Nóbrega Construções Ltda - ME	2 Classificada	MONFORT		64,00
OBJETO	Martelo universal			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	FIBRAST	20	11,09
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	PANDOLFO		12,00
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	TARFER		17,00
Comercial Everest Lda	3 Classificada	FAMASTIL		10,9
178	CANCELADO			
OBJETO	Massa plástica c/ catalisador			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Lata/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	KALFLEX	200	6,90
Piauí Tintas - T R R Félix - ME	1 Classificada	M&S FIX		7,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	CORAL		7,10
OBJETO	Mola para porta			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Comercial Everest Lda	Vencedora	RAPELE	500	94,37
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	COIMBRA		120,00
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	DORMA		129,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	DORMA		150,00
OBJETO	Óculos de proteção incolor			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	MODEJANINE	60	3,10
Comercial Everest Lda	1 Classificada	CALIPSO		3,15
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	2 Classificada	DANY		4,70
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	RION		5,00
OBJETO	Pá			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	PACETA	20	16,50
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	METIZE		16,55
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	2 Classificada	PANDOLFO		16,90
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	RAMADA		19,00
OBJETO	Pastilha 10x10			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m²/Máximo
V & V Comercial Ltda	Vencedora	ICISA	1.000	22,50
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	CECRISA		22,79
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	INCISA		22,80
Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	HERC		35,00
OBJETO	Peneira para areia fina			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	SÃO JORGE	20	10,50
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	SÃO JORGE		10,55
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	JOMARCA/ED A		12,00
Comercial Everest Lda	3 Classificada	EMP		13,00
OBJETO	Peneira para areia grossa			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo

EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	SÃO JORGE	20	10,09
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	JOMARCA/ED A		13,00
C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	SÃO JORGE		16,00
Nóbrega Construções Ltda - ME	3 Classificada	MONFORT		18,00
OBJETO	Picareta com cabo			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	TRAMONTINA	20	29,99
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	PANDOLFO		30,00
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	TENACE		32,00
OBJETO	Porteira de aço			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	MC	20	7,96
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	PANDOLFO		7,98
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	JOMARCA/ED A		14,90
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	STARFER		15,00
OBJETO	Porta start sem rabicho			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	INGEMAG	600	0,60
V & V Comercial Ltda	1 Classificada	INSOL		1,30
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	DF		1,31
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	TASCHIBRA		1,58
OBJETO	Porta tipo almofada em madeira 2,10 x 0,60 m			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	PINHO	100	75,01
C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	UNIÃO		180,00
Nóbrega Construções Ltda - ME	2 Classificada	MADEIRAÇO		200,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	UNIÃO		220,00
OBJETO	Porta tipo almofada em madeira 2,10 x 0,80 m			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	PINHO	100	82,01
C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	UNIÃO		200,00
Nóbrega Construções Ltda - ME	2 Classificada	MADEIRAÇO		202,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	UNIÃO		230,00
OBJETO	Quadro distribuição de 12 circuitos c/ barramento fixo			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	AMANCO	100	74,01
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	OLIPE		109,00
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	OLIPE		130,00
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ELETROMAR		200,00
OBJETO	Quadro distribuição de 40 circuitos c/ barramento -			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	OLIPE	100	241,53
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	AMANCO		321,00
V & V Comercial Ltda	2 Classificada	OLIPE		430,00
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ELETROMAR		470,00
OBJETO	Reator Convencional p/ lâmpada fluorescente 2x40			
EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
V & V Comercial Ltda	Vencedora	QS	1.000	18,50
Comercial Everest Lda	1 Classificada	INTRAL		18,60

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Quinta-feira, 19 de abril de 2012 • Nº 74

	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	OSRAM		19,70
	C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	TOP		19,80
194	OBJETO Reator Convencional p/ Impada fluorescente 2x20				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	QS	1.000	18,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	OPT		18,10
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	OSRAM		18,69
Comercial Everest Lda	3 Classificada	INTRAL	18,70		
195	OBJETO Reator p/ Impada fluorescente 1x20W				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	TECPAR	400	7,95
	Comercial Everest Lda	1 Classificada	INTRAL		10,20
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	OSRAM		12,99
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	ELETRIC	13,00		
196	OBJETO Reator p/ Impada fluorescente 1x40W				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	TECPAR	400	7,95
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	ELETRIC		13,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	OSRAM		15,00
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ASCHIBRA	15,50		
197	OBJETO Reator VM 400W				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	JRC	1.000	39,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	INTRAL		64,90
	Comercial Everest Lda	2 Classificada	INTRAL		65,00
C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	ASCHIBRA	70,00		
198	OBJETO Refletor oval em alumínio com base E-40				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DANTALUX RPF 8A	400	33,71
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	ASCHIBRA		63,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	LEVILUX		64,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	LIVIO/CLARO	65,00		
199	OBJETO Refletor oval em alumínio com base E-27				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DANTALUX RPF 2	400	30,06
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	ASCHIBRA		52,50
	Comercial Everest Lda	2 Classificada	LEVILUX		55,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	LIVIO/CLARÃO	65,00		
200	REVOGADO				
201	OBJETO Registro de 3/4 de metal				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	DECA	100	14,99
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	PROFIELD		17,00
	Nóbrega Construções Ltda	2 Classificada	KELLY		18,00
Comercial Everest Lda	3 Classificada	DECA	25,90		
202	OBJETO Roldana fixa com rolamento tipo Polia - 400kg				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	PROFIELD	20	20,00

	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	DLUSA		20,10
	Nóbrega Construções Ltda	2 Classificada	POTY		23,00
203	OBJETO Seixo médio lavado				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m³/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	DF	300	78,99
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	CLB		112,00
	Barese Empreendimentos de Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME	2 Classificada	SIM		117,00
Nóbrega Construções Ltda	3 Classificada	ACLA	130,00		
204	OBJETO Seixo médio peneirado				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m³/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	DF	300	78,99
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	CLB		139,00
	Barese Empreendimentos de Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME	2 Classificada	S/M		145,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	S/M	160,00		
205	OBJETO Silicone				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	TEKBOND	200	5,01
	Comercial Everest Lda	1 Classificada	HANXEL		10,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	OLIBTIC		11,00
Nóbrega Construções Ltda	3 Classificada	GOP	12,00		
206	OBJETO Start 20W com 2 unidades				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DECORLUX	500	0,48
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	FORLUX		0,59
	Comercial Everest Lda	2 Classificada	TASCHIBRA		0,6
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	KOBRAS	0,70		
207	OBJETO Start 40W com 2 unidades				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DECORLUX	500	0,48
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	FORLUX		0,60
	Comercial Everest Lda	2 Classificada	TASCHIBRA		0,6
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	KOBRAS	0,70		
208	OBJETO Tábua de virola L=15cm				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m²/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	MISTER	200	21,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	1 Classificada	INUB		22,00
	Comercial Everest Lda	2 Classificada	PINHO		22,50
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	PINHO	24,00		
209	OBJETO Talhadeira de aço				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	SÃO ROMÃO	20	6,50
	Piauí Tintas - T R R Félix - ME	1 Classificada	SÃO ROMÃO		7,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	ACETA		12,00
V & V Comercial Ltda	3 Classificada	JOMARCA/VEDA	13,00		
210	OBJETO Telha cerâmica tipo canal				
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) mil/Máximo
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	CIL	50	370,00
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	CARAJAS	371,00		

	Nóbrega Construções Ltda	2.Classificada	CONSTRULAR		450,00
	V & V Comercial Ltda	3.Classificada	MAFRENSE		500,00
211	OBJETO	Telha colonial			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) mil/Máximo
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	CIL	20	418,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	CARAJAS		419,01
	Barese Empreendimentos de Aluguel de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME	2.Classificada	COLONIAL		450,00
212	OBJETO	Telha de fibrocimento ondulada de 1,10x2,10 m			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	FNORTE	5.000	36,96
	V & V Comercial Ltda	1.Classificada	BRASILITE/RNI		42,00
	Comercial Everest Ltda	2.Classificada	ETERNI		44,90
Nóbrega Construções Ltda	3.Classificada	ETERNIT		45,00	
213	REVOGADO				
214	OBJETO	Telha em aço zincado			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) m²/Máximo
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	GERDAU	5.000	17,39
	Comercial Everest Ltda	1.Classificada	FERRO NORTE		17,40
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	FERRO NORTE		18,10
Nóbrega Construções Ltda	3.Classificada	GERDAU		080,	
215	OBJETO	Textura p/ parede int/ext 18 lt			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) lata/Máximo
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	VERBRAS	800	84,50
	Piaui Tintas - T R R Félix - ME	1.Classificada	HIDRACOR		85,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	CORAL		92,50
Comercial Everest Ltda	3.Classificada	HIDRACOR		93,	
216	OBJETO	Tijolo 6 furos			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) mil/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	CARAJAS	200	327,99
	C. L. Beserra Representações Ltda	1.Classificada	CIL		380,00
	Nóbrega Construções Ltda	2.Classificada	CONSTRULAR		400,00
V & V Comercial Ltda	3.Classificada	MAFRENSE		500,00	
217	REVOGADO				
218	OBJETO	Tijolo maciço			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) mil/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	BARRO FORTE	200	241,99
	C. L. Beserra Representações Ltda	1.Classificada	IL C		280,00
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	MAFRENSE		318,00
Nóbrega Construções Ltda	3.Classificada	POTY		348,00	
219	CANCELADO				
220	CANCELADO				
221	OBJETO	Tinta p/ parede int/ext branco gelo/neve 18 lt			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) lata/Máximo
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	HIDROTINTAS	800	71,00
	Piaui Tintas - T R R Félix - ME	1.Classificada	HIDRACOR		72,49
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2.Classificada	CORAL		109,00
V & V Comercial Ltda	3.Classificada	HIDRAFORT		110,00	
222	OBJETO	Tomada 2P+T de 15A sobrepor completa			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS)

					Unid/Máximo
223	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	ILUMI	1.000	4,09
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1.Classificada	PLUZIÉ		4,70
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	ROMAZI/ILUMI		8,50
	C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	APOIO		9,00
224	OBJETO	Tomada c/ interruptor c/ 1 tempo padrão novo			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	PLUZIÉ	200	5,18
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	ILUMI		5,19
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	ROMAZZI		8,50
C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	APOIO		10,00	
225	OBJETO	Tomada c/ interruptor c/ 2 tempos padrão novo			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	PLUZIÉ	200	6,75
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	ILUMI		6,98
Nóbrega Construções Ltda	2.Classificada	ROMAZZI		12,00	
V & V Comercial Ltda	3.Classificada	ROMAZZI/ILUMI		12,50	
226	OBJETO	Tomada simples			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	PLUZIÉ	1.000	3,45
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1.Classificada	ILUMI		3,99
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	ROMAZI/ILUMI		4,00
C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	POIO		6,60	
227	OBJETO	Torneira jardim metal amarelo 1/2'			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	ILUMI	400	14,49
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1.Classificada	KELLY		14,50
V & V Comercial Ltda	2.Classificada	M. METAIS		1505	
Comercial Everest Ltda	3.Classificada	STOC		25,00	
228	ANULADO				
229	REVOGADO				
230	OBJETO	Torneira longa PVC branco			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	GRAP	200	1,26
	Nóbrega Construções Ltda	1.Classificada	KRONA		2,20
	V & V Comercial Ltda	2.Classificada	HERC		2,30
C. L. Beserra Representações Ltda	3.Classificada	HERC		2,39	
231	OBJETO	Torneira p/ jardim plástico			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	GRAP	200	1,25
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1.Classificada	DURO		1,30
C. L. Beserra Representações Ltda	2.Classificada	ERB		2,09	
V & V Comercial Ltda	3.Classificada	HERC		2,10	
232	OBJETO	Torneira p/ lavatório curta metal cromado			
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor (RS) Unid/Máximo
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	M.METAIS	200	21,00
	Comercial Everest Ltda	1.Classificada	STOC		21,50
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	2.Classificada	KELLY		21,90
GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	3.Classificada	KELLY		22,99	



Item	Objeto	Empresa	Situação	Marca	Quant.	Valor (R\$) Unid/Máximo
232	REVOGADO					
233	Objeto	Torneira para bebedouro				
	Empresa					
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	HERC		500	5,99
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	M.METAIS			18,00
	Comercial Everest Ltda	2 Classificada	STOC			19,95
		C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	AGUIA METAIS		21,00
234	Objeto	Torneira para pia de cozinha metal				
	Empresa					
	V & V Comercial Ltda	Vencedora	M.METAIS		100	21,50
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	IMPERATRIZ			21,59
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	KRONA			24,99
		Nóbrega Construções Ltda	3 Classificada	KELLY		25,00
235	Objeto	Tubo p/caixa de descarga 40mm				
	Empresa					
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	KRONA		200	5,25
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	1 Classificada	DURO			5,26
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	VC BRASIL			5,90
		V & V Comercial Ltda	3 Classificada	LUCONI		6,00
236	Objeto	Tubo PVC rígido p/esgoto 40mm				
	Empresa					
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO		200	9,40
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	POTY			12,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	VC BRASIL			16,00
		Nóbrega Construções Ltda	3 Classificada	KEP		17,00
237	Objeto	Tubo PVC rígido p/esgoto 75mm				
	Empresa					
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO		200	23,90
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	POTY			24,00
	C. L. Beserra Representações Ltda	2 Classificada	PVC BRASIL			24,50
		GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	3 Classificada	AMANCO		25,99
238	Objeto	Tubo PVC rígido soldável 20mm				
	Empresa					
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO		200	5,45
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	POTY			6,50
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	AMANCO			7,59
		C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	PVC BRASIL		8,80
239	Objeto	Tubo PVC rígido soldável 25mm				
	Empresa					
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO		200	7,29
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	AMANCO			8,99
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	POTY			9,00
		C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	PVC BRASIL		11,80
240	Objeto	Tubo PVC rígido soldável 32mm				
	Empresa					
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO		200	13,70
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	POTY			13,75
		GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	AMANCO		19,99

Item	Objeto	Empresa	Situação	Marca	Quant.	Valor (R\$) Unid/Máximo
241	Objeto	Válvula plástica p/ pia de inox				
	Empresa					
	Elétrica Radiante Materiais Elétrico Ltda - ME	Vencedora	DURO		200	4,35
	V & V Comercial Ltda	1 Classificada	CERGE			5,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	2 Classificada	GRAP			5,72
		C. L. Beserra Representações Ltda	3 Classificada	PVC BRASIL		10,00
242	Objeto	Vaso Sanitário branco convencional				
	Empresa					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	LUZART		100	65,00
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	LOGASQ			65,10
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	ELISABETH'S ALIANÇA			69,00
		Nóbrega Construções Ltda	3 Classificada	COPON		086,0
243	Objeto	Vedalit				
	Empresa					
	C. L. Beserra Representações Ltda	Vencedora	VEDACIT		100	6,89
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	1 Classificada	VEDALIT			6,90
	Nóbrega Construções Ltda	2 Classificada	VEDALIT			508,
		V & V Comercial Ltda	3 Classificada	VEDALIT		9,00
244	Objeto	Vergalhão de aço CA-50 de 3/8				
	Empresa					
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	FERRO NORTE		400	3,39
	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	FERRO NORTE			3,50
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	GERDAU			4,00
		Nóbrega Construções Ltda	3 Classificada	GERDAU		0 6,0
245	Objeto	Vergalhão de aço CA-50 de 5/16				
	Empresa					
	GD Indústria e Comércio de Confeções e Acessórios Ltda	Vencedora	FERRO NORTE		200	3,50
	Comercial Everest Ltda	1 Classificada	FERRO NORTE			3,70
	V & V Comercial Ltda	2 Classificada	GERDAU			4,00
		Nóbrega Construções Ltda	3 Classificada	GERDAU		0 6,0

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora da expectativa do direito contratar com a Administração poderá convocada de acordo com cada necessidade específica, observada a demanda exigida e para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e conseqüente Contrato Administrativo instrumento congênere (AC) ficarão adstrito indicação de dotação orçamentária para a consecução da obra em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração/SEAD, após de ouvido o órgão gerenciador para efetuar controle das quantidades licitadas e emissão de respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A unidade requisitante fará a requisição (ped) do objeto conforme a sua necessidade, observando sempre as condições do Extrato de Preços e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Edital de Referência (TR) e demais disposições do Edital de Registro Geral;
- Os preços registrados são máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n.11.319/2004;
- A Ata de Registro Nº VIII/2012 integra este Extrato de Preços e nele estiver transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 002.1.004996/11-32 - DLCA/SEAD.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - ME
CNPJ	15.984.883/0001-99
INSC. ESTADUAL	10.506.793-8
CONTATO	(62) 3532-3511 (62) 9467-1685
ENDEREÇO	RUA GOIÁS ESQUI C/ RUA SANTOS DUMONT, S/N, Q-20 L-05 CENTRO
CIDADE	SENADOR CANEDO - GO
E-MAIL	eletricaradiante@hotmail.com

LICITANTE	C. L. BESERRA REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ	07.239.237/0001-79
INSC. ESTADUAL	19.470.232-4
CONTATO	(86) 3225-1445 (86) 9982-8203
ENDEREÇO	AV. UNIÃO, Nº 2433, MEMORARE, CEP.64.009-500
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	carmelio.the@superig.com.br

LICITANTE	GD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ	11.225.889/0001-21
INSC. ESTADUAL	19.471.398-9
CONTATO	(86) 3235-9887 (86) 9933-3431
ENDEREÇO	RUA TOTE CARVALHO, Nº 365 - MONTE CASTELO
CIDADE	TERESINA
E-MAIL	gdindustria@hotmail.com

LICITANTE	V & V COMERCIAL LTDA
CNPJ	05.517.550/0001-04
INSC. ESTADUAL	19.451.205-3
CONTATO	(86) 3218-2738 (86) 8833-9967
ENDEREÇO	AV. PEDRO FREITAS, Nº 2394/SUL - BAIRRO SÃO PEDRO
CIDADE	TERESINA - PI
E-MAIL	Rosame1@hotmail.com

LICITANTE	COMERCIAL EVEREST LTDA
CNPJ	10.372.788/0001-10
INSC. ESTADUAL	19.467.058-9
CONTATO	(86)3231-1348 (86) 9938-4477
ENDEREÇO	AV. HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 2420 - HORTO FLORESIA
CIDADE	TERESINA - PI
E-MAIL	comercial_everest@yahoo.com.br

LICITANTE	PIAUI TINTAS - T R R FÉLIX - ME
CNPJ	12.607.951/0001-02
INSC. ESTADUAL	19.452.627-5
CONTATO	(86) 3302-4146 (86) 9978-6262
ENDEREÇO	AV. MIGUEL ROSA, Nº 2912 - NORTE
CIDADE	TERESINA - PI
E-MAIL	piauitintas@yahoo.com.br

CIDADE	TERESINA - PI
E-MAIL	ezequielpdesousa@bol.com.br

OUTROS



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A., CNPJ/MF nº. 11.836.226/0001-43, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede da empresa, situada na Rua Treze de Maio, 307, Centro/Norte, 8º andar, em Teresina – PI, no dia 30 de abril de 2012, às 09:00 horas, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte de Ordem do Dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
3. Eleição da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Teresina (PI), 17 de abril de 2012.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Presidente do Conselho de Administração

**OUVIDORIA: Telefone: 0800 086 0006;
e-mail: ouvidoria@fomento.pi.gov.br**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A., CNPJ/MF nº. 11.836.226/0001-43, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede da empresa, situada na Rua Treze de Maio, 307, Centro/Norte, 8º andar, em Teresina – PI, no dia 30 de abril de 2012, às 11:00 horas, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte de Ordem do Dia:

1. Eleição do Presidente do Conselho Fiscal;
2. Outros assuntos da competência da AGE e de interesse da empresa.

Teresina (PI), 17 de abril de 2012.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Presidente do Conselho de Administração

**OUVIDORIA: Telefone: 0800 086 0006;
e-mail: ouvidoria@fomento.pi.gov.br**

**OF. 021
3-2**

CARVALHO E ALMEIDA LTDA, CNPJ: 00.980.008/0001-61 (POSTO SANTA TERESINHA), Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 461, Centro, Guadalupe-PI, requereu à SEMAR, as Licenças Prévia - LP, Instalação - LI e de Operação - LO, sequenciais, do seu Posto de Revenda de Combustíveis, Teresina, 17 de abril de 2012

COMERCIAL AVANTE DE GAS E ÁGUA LTDA, CNPJ nº 09.170.849/0001-88, Rod. PI, 141, nº 425, Centro, Canto do Buriti-PI, requereu à DLF/SEMAR, as Licenças Prévia - LP e de instalação - LI de seu depósito "classe 05". Teresina, 17 de abril de 2012.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
COMISSÃO DO 12º PSEPG

EDITAL DO 12º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O Procurador Geral do Estado, *ad referendum* do Conselho Superior da PGE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público que estão abertas as inscrições para o 12º Processo Seletivo destinado à admissão de Estagiários na Procuradoria Geral do Estado.

CAPÍTULO I - DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:

Art. 1º. A seleção destina-se ao preenchimento imediato de vagas existentes no quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado bem como das que ocorrerem durante o período de validade do presente Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória e bem assim dos termos constantes do convênio celebrado com a instituição de ensino superior a que pertencer o estudante, tendo em vista o caráter obrigatório do estágio, na definição dada pelo § 1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008. O preenchimento observará, ainda, os locais de exercício do estágio e as respectivas quantidades de vagas, conforme as seguintes disposições:

a) 20 (vinte) vagas na sede da Procuradoria Geral do Estado, situada em Teresina (PI);

b) 01 (uma) vaga na sede da Regional da Procuradoria Geral do Estado, situada em Parnaíba (PI);

c) 01 (uma) vaga na sede da Regional da Procuradoria Geral do Estado, situada em Floriano (PI);

§ 1º. Das vagas oferecidas na alínea “a” deste artigo, ficam reservadas 10% (dez por cento), ou seja, 02 (duas) vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º. A disputa pelas vagas dar-se-á, exclusivamente, entre os candidatos inscritos para a mesma localidade.

§ 3º. Em nenhuma hipótese, o candidato aprovado exercerá o estágio em local distinto daquele para o qual efetuou a sua inscrição.

Art. 2º. O ocupante da vaga estará sujeito a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, compatíveis com o horário de suas aulas na Universidade ou Faculdade, a serem cumpridas no horário das 08h00min às 12h00min, podendo, excepcionalmente, estender-se até as 13h30m, por imperiosa necessidade do serviço.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei nº 11.788/08, o estagiário perceberá bolsa mensal no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco Reais) e auxílio-transporte.

Art. 3º. São requisitos para a admissão no estágio da Procuradoria Geral do Estado:

a) ser brasileiro;

b) estar cursando o 3º, 4º ou 5º ano, ou semestre equivalente, do curso regular de bacharelado em Direito;

c) efetuar, no prazo previsto na parte final do Art. 28, deste edital, inscrição no quadro de estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Piauí.

Art. 4º. A critério do Procurador Geral, a lotação do estagiário admitido na sede da Procuradoria Geral do Estado se dará em quaisquer das suas Procuradorias Especializadas.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º. As inscrições estarão abertas no período compreendido **entre 07 de maio a 11 de maio de 2012, das 09h00min às 12h30min**, na Procuradoria Geral do Estado, com sede na Avenida Senador Arêa Leão, 1650, Jockey Clube, nesta Capital, e nas sedes das Regionais da PGE de Parnaíba (com sede na Rua Pires Ferreira, nº 515, Centro) e Floriano (com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 150, centro). Poderá

haver prorrogação deste prazo, por ato do Presidente da Comissão do Teste Seletivo, desde que expressamente autorizado pelo Procurador Geral do Estado. O ato de prorrogação será publicado no Diário da Justiça.

Art. 6º. Será cobrada taxa de inscrição para o presente certame no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, para fazer face às despesas que abrangem, basicamente, gastos com pessoal, material de consumo, publicação de atos e serviços de terceiros, todas devidamente comprovadas pela Comissão do certame.

Art. 7º. No ato da inscrição, o candidato (ou procurador habilitado) deverá apresentar: a) declaração comprovando matrícula no 3º, 4º ou 5º ano, ou semestre equivalente, do curso de Bacharelado em Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC;

b) cópias do RG e do CPF;

c) duas fotografias 3X4, recentes;

d) formulário de inscrição, devidamente preenchido, contendo a qualificação do candidato, data do nascimento, número do Registro Geral, local de exercício do estágio, endereço eletrônico (e-mail) e declaração de que conhece e aceita todas as exigências do Edital.

Art. 8º. O formulário de inscrição deverá ser preenchido pessoalmente pelo interessado, com clareza, utilizando caneta esferográfica de tinta (cor azul ou preta), em letra de forma, e devidamente assinado (vedada a utilização de rubrica). Não serão aceitas quaisquer inscrições que não obedeçam às exigências determinadas neste item. Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do campo relativo à indicação do endereço eletrônico (e-mail), mormente para que se dê conhecimento do local e da data de realização da prova, e bem assim o campo referente ao local de exercício do estágio.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 9º. O Processo Seletivo será feito mediante prova de conhecimento constando 50 (cinquenta) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, que abrangerão as seguintes disciplinas: Direito Tributário (10), Direito Civil (05), Direito Processual Civil (10), Direito Constitucional (10), Direito Administrativo (07), Direito do Trabalho (04) e Processual do Trabalho (04), valendo cada questão 0,20 (vinte décimos).

Art. 10. **A prova será realizada provavelmente no dia 27 de maio de 2012**, em hora e local que serão posteriormente divulgados: no endereço eletrônico do candidato (e-mail), com prioridade; no Diário da Justiça; em jornal de grande circulação e na internet, mormente, no site da Associação Piauiense de Procuradores do Estado - APPE (www.appe.org.br)

Parágrafo único. A prova de conhecimento terá duração de 4 (quatro) horas.

Art. 11. Será exigida a apresentação de documento oficial de identidade, em que conste a foto do candidato, para que este possa ter acesso à sala de aplicação da prova. § 1º. O candidato deverá assinalar com um “X” apenas uma alternativa (“A”, “B”, “C”, “D” ou “E”) - que entender corresponder à resposta correta - na folha com quadro impresso, utilizando apenas caneta esferográfica azul ou preta, não sendo computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta ou contendo emenda ou rasura. § 2º. As folhas de respostas somente serão fornecidas aos candidatos após 1 (uma) hora do início da prova.

§ 3º. Não serão corrigidas as folhas de respostas assinaladas de forma distinta da estabelecida no § 1º deste artigo e a Comissão do certame decretará a nulidade da prova dos respectivos candidatos.

§ 4º. A folha de respostas terá um campo destacável a ser preenchido (com letra de forma) e assinado pelo candidato. No quadro impresso para as respostas não poderá haver qualquer forma de identificação do candidato, sob pena de não ser procedida a sua correção pela Comissão. No campo destacável e no quadro impresso para as respostas, serão afixadas etiquetas constando um código que possibilitará posterior identificação do candidato.

§ 5º. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

§ 6º. Não será permitida consulta à legislação ou a obras doutrinárias de quaisquer espécies, bem como a cadernos, apontamentos, resumos e congêneres.

Art. 12. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) comparecer ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido ou sem apresentar o documento a que alude o Art. 11;
- b) não apresentar documento original de identificação;
- c) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas, durante a realização da prova, por quaisquer meios;
- e) permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega da folha de respostas;
- f) deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de prova, comprovante de inscrição no certame, celular, material didático ou anotações a qualquer título.

Art. 13. A prova será avaliada de acordo com o desempenho de cada candidato a ela submetido, obedecendo-se para a pontuação uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Art. 14. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota de, no mínimo, 05 (cinco) pontos.

Art. 15. Caberá recurso contra as questões da prova de conhecimento, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de divulgação, por meio de Portaria assinada pelo Presidente da Comissão, do Gabarito Oficial provisório, que será afixada no Quadro de Avisos da Procuradoria Geral do Estado (e nos quadros de avisos das Procuradorias Regionais), sendo a data nela consignada a única a ser considerada para aferição da tempestividade do recurso.

Art. 16. Os recursos, dirigidos ao Presidente da Comissão, deverão ser protocolados na Procuradoria Judicial, estabelecida na sede da Procuradoria Geral do Estado, sita na Avenida Senador Arêa Leão, 1650, Jockey Clube, em Teresina-PI, bem como nas Regionais de Parnaíba e Floriano, no período das 08h00min às 12h00min, e conterão uma petição de apresentação, com a qualificação do candidato, sendo anexadas as razões de recurso.

Art. 17. Nas razões de recurso, não poderá haver qualquer forma de identificação do candidato, sob pena de não conhecimento.

Art. 18. As petições de apresentação e as respectivas razões de recurso receberão um código que possibilitará posterior identificação do recorrente, sendo que, as primeiras, permanecerão no setor de protocolo da PT em envelope lacrado que será rubricado pelo funcionário responsável pelo recebimento e pelo Presidente da Comissão.

Art. 19. Formalizado (s) o (s) processo (s), constando certidão, lavrada pelo funcionário responsável, da data de interposição, e as respectivas razões de recurso, o (s) mesmo (s) será (ão) remetido (s) ao Presidente da Comissão que designará data para a reunião em que o (s) recurso (s) será (ão) julgado (s).

Art. 20. O provimento do recurso e/ou as decisões tomadas "ex officio", pela Comissão, e que importarem em anulação de questões, aproveitarão a todos os candidatos. § 1º. É irrecurável a decisão que negar provimento ao recurso do candidato. § 2º. No caso de provimento de recurso, a Comissão providenciará a publicação do gabarito Oficial definitivo, na forma prevista no Art. 15.

CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 21. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota da prova.

Art. 22. No caso de empate na classificação, haverá o desempate em favor do candidato que, sucessivamente, obtiver:

- a) maior nota na Disciplina Direito Processual Civil;
- b) maior nota na Disciplina Direito Constitucional;
- c) maior idade.

Art. 23. Serão elaboradas três listas de candidatos habilitados (para Teresina, Parnaíba e Floriano) com a respectiva classificação aferida conforme as opções feitas relativamente ao local de exercício do estágio.

Parágrafo único. As listas a que se refere o caput deste artigo serão divulgadas mediante Portaria assinada pelo Presidente da Comissão e afixadas no quadro de avisos da Procuradoria Geral do Estado e nas sedes das Procuradorias Regionais de Parnaíba e Floriano.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 24. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes Instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

Art. 25. A inexistência das informações prestadas, verificada a qualquer tempo, em especial quando da assinatura do termo de compromisso do estágio, poderá acarretar a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 26. Caberá ao Procurador Geral do Estado, após o encaminhamento, pelo Presidente da Comissão, da relação dos candidatos aprovados, a homologação do resultado final do Processo Seletivo, mediante Portaria, sendo os respectivos atos publicados no Diário da Justiça.

Art. 27. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano (contado da data de publicação da Portaria homologatória do resultado do certame), sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 28. O estágio na Procuradoria Geral do Estado será realizado de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e, em nenhuma hipótese, acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o Estado do Piauí e o estagiário, devendo este cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive a de que, após a assinatura do mesmo, estará obrigado a efetuar sua inscrição como estagiário do quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Piauí, sob pena de desligamento. O prazo para comprovação da inscrição é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Termo de Compromisso para admissão no estágio.

Parágrafo único: o estagiário poderá ser dispensado do Estágio, antes de decorrido o período de sua duração, nas hipóteses previstas no Termo de Compromisso.

Art. 29. O estágio em referência é, de imediato, obrigatório, quanto aos estagiários que são alunos da Universidade Federal do Piauí - UFPI e da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, bem como das faculdades Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT, Instituto Camilo Filho - ICF, União das Escolas Superiores Campomaiorenses - UNESC, Faculdade Santo Agostinho - FSA e Associação de Ensino Superior do Piauí - AESPI com a quais a Procuradoria Geral do Estado já mantém Convênio. Tratando-se de estagiário que não seja aluno das referidas Instituições, ele próprio deverá instar sua Instituição de Ensino Superior a formalizar convênio com a PGE nesse sentido.

Art. 30. Compete à Comissão do Processo Seletivo aferir a conveniência ou necessidade de que seus atos sejam divulgados de forma distinta da prevista no Art. 15. uma vez inscrito, o candidato obriga-se a observar eventuais publicações relativas ao certame, na imprensa local, na internet, no Diário da Justiça e, mormente, a verificar diariamente o seu e-mail.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, designada por intermédio de Portaria do Procurador Geral do Estado.

Teresina, 11 de abril de 2012.

KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA
Procurador Geral do Estado

ANEXO AO EDITAL DO 12º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROGRAMA DO 12º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

I - DIREITO CONSTITUCIONAL => 1. Constituição: Conceito. Tipos
2. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988: Teoria Constitucional: Poder Constituinte - classificação - Controle de Constitucionalidade - Fundamentos e Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil. Princípios norteadores das relações internacionais. Poderes da União
3. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.



Nacionalidade. Direitos Políticos 4. Organização do Estado: Organização Político-Administrativa. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Intervenção 5. Administração Pública: Disposições Gerais. Princípios. Servidores Públicos Cívicos. Servidores Públicos Militares 6. Poder Legislativo: Congresso Nacional. Atribuições. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Processo Legislativo. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Decretos Legislativos. Resoluções 7. Poder Judiciário: Disposições Gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes dos Estados 8. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia-Geral da União. Procuradores dos Estados e do Distrito Federal. Defensoria Pública 9. Ordem Econômica e Financeira: Princípios Gerais da Atividade Econômica. Política Urbana. Política Agrícola, Fundiária e de Reforma Agrária. Sistema Financeiro Nacional 10. Ordem Social: Seguridade Social. Saúde. Previdência Social. Assistência Social. Comunicação Social. Meio Ambiente.

II - DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Regime Jurídico-Administrativo. 2. Poderes da Administração Pública: Poder de Polícia. 3. Serviços Públicos: restrições do Estado sobre a propriedade privada. 4. Atos Administrativos: Licitações e Contratos administrativos. 5. Organização Administrativa 6. Processo Administrativo 7. Controle da Administração Pública. 8. Responsabilidade Civil extracontratual do Estado. 9. Administração indireta e entidades paraestatais. 10. Servidores Públicos. 11. Bens Públicos.

III - DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Direito Tributário: Conceito, Fontes, Interpretação, Integração, Aplicação. Limitações da Competência Tributária. Princípios Constitucionais em matéria tributária. 2. Tributos: Conceito, Espécies. 3. Sistema Tributário Nacional: Limitações do Poder de Tributar. 4. Impostos da competência impositiva dos Estados: Substituição Tributária no ICMS. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal. 5. Legislação Tributária. 6. Obrigação Tributária. 7. Crédito Tributário. 8. Administração Tributária.

IV - DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO: 1. Introdução a CLT. 2. Das normas gerais de tutela do trabalho. 3. Da duração do trabalho. 4. Do salário mínimo. 5. Das férias anuais. 6. Do contrato individual do trabalho. 7. Das comissões de conciliação prévia. 8. Da Justiça do Trabalho. 9. Da Procuradoria da Justiça do Trabalho. 10. Do processo judiciário do trabalho: disposições preliminares; dos atos termos e prazos do processo do trabalho em geral; das partes e dos procuradores; das nulidades; das exceções; dos conflitos de jurisdição; das audiências; das provas; da decisão e sua eficácia; da forma de reclamação e da notificação; da audiência de julgamento; do inquérito para apuração de falta grave; dos dissídios coletivos; da conciliação e do julgamento; 11. Da execução. 12. Dos recursos.

V - DIREITO CIVIL 1. Das Pessoas: Divisão. Pessoas Físicas e Jurídicas. Personalidade e Capacidade Jurídica. Domicílio e Residência 2. Dos Bens: Bens Móveis e Imóveis. Fungíveis e Infungíveis. Divisíveis e Indivisíveis. Principais e Acessórios. Bens Públicos e Particulares 3. Dos Fatos Jurídicos: Negócio Jurídico. Defeitos do Negócio Jurídico. Da invalidade do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos lícitos e ilícitos. Da Prescrição e da Decadência 4. Do Direito de Empresa: Do Empresário. Da Sociedade. Da Sociedade não personificada. Da Sociedade em conta de participação. 5. Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples. Do Contrato Social. Dos Direitos e Obrigações dos Sócios. Da Administração. Da Dissolução. 6. Do Registro. 7. Da Posse: Classificação. Aquisição. Efeitos. Da perda da posse. 8. Dos Direitos Reais: Propriedade. Usufruto. Servidões. Penhor. Hipoteca e Anticrese. 9. Da Usucapião: 10. Do Direito de Família: Do Casamento (Capacidade para o casamento, impedimentos, Invalidez, eficácia e dissolução) 11. Do Regime de Participação Final nos aquestos. 12. Da União Estável. 13. Do Direito das Sucessões: Disposições Gerais. Da Vocação Hereditária. Dos Herdeiros Necessários. 14. Das Formas Ordinárias do Testamento. 15. Dos Testamentos Especiais. 16. Do Inventário e da Partilha.

VI - DIREITO PROCESSUAL CIVIL - 1. As Garantias Constitucionais do Processo: o direito de ação como garantia constitucional; os princípios constitucionais do processo. 2. Jurisdição: conceito; características; limites. 3. Competência: conceito; critérios para determinação da competência; competência Internacional; competência interna; competência em razão da matéria; competência em razão da pessoa; competência funcional; competência territorial; competência em função do valor da causa; conflito de competência. 4. Processo: conceito e natureza jurídica; tipos de processo; formação, suspensão e extinção do processo; relação Jurídica de direito processual e relação jurídica de direito material; pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular; processo de conhecimento;

processo de execução; processo cautelar. 5. Procedimentos: especiais; ordinário e sumário. 6. Atos Processuais: conceito; classificação; existência; validade; eficácia; nulidades; comunicação e prazos. 7. Valor da Causa; 8. Ação: teoria da ação; conceito. Condições da ação; elementos e classificação 9. Partes e Procuradores. 10. Do Litisconsórcio e da Assistência. 11. Da Intervenção de Terceiros. 12. Do Juiz: poderes; deveres; responsabilidades. 13. Do Ministério Público: deveres; prerrogativas; responsabilidades; 14. Petição Inicial: requisitos; pedido; inépcia; emenda; caso de prolação de sentença sem necessidade de citação; tipos de pedido. 15. Resposta do Réu: contestação; exceções; reconvenção; 16. Revelia: efeitos; providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo; ação declaratória incidental; 17. Provas: objeto; conceito; ônus; espécies; produção; da força Probante dos documentos. 18. Sentença: requisitos; coisa julgada; efeitos; da nova execução de sentença. 19. Recursos: disposições gerais; recursos em espécie; 20. Do Processo nos Tribunais: do incidente de uniformização de jurisprudência; da declaração de Inconstitucionalidade; da Ação Rescisória. 21. Execução contra a Fazenda Pública. 22. Execução Fiscal (Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980).

Teresina, 11 de abril de 2012.

KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA
Procurador Geral do Estado

OF. 313

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da EMGERPI – Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S.A., no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “d” do Art. 16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da companhia, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto, às 10h (dez horas) do dia 27 de abril do corrente ano, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Como Assembléia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2011;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos exercícios cujas demonstrações financeiras estarão em apreciação e sobre a distribuição de dividendos;
3. Eleger administradores e os membros do Conselho Fiscal;
4. Outros assuntos da competência da AGO e de interesse da sociedade.

Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida, referidos no art. 133 da Lei nº 6.404/76, foram publicados no Jornal O Dia e no Diário Oficial do Estado em 30/03/2012 e estão à disposição dos acionistas a partir da primeira publicação deste aviso.

Teresina, 16 de abril de 2012.

Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva
Diretor Presidente

OF. 367
3 - 3

Matéria Extrato do Estatuto da Federação Piauiense de Futevôlei fundada em 31 de março de 2012. A referente federação tem como objetivos desenvolver, orientar e difundir a prática do futevôlei no estado do Piauí, representando assim, oficialmente o estado nesta modalidade esportiva, regulamentando e dirigindo os campeonatos estaduais, torneios, competições, festivais desportivos como também, promover a realização de cursos técnicos de futevôlei. O corpo administrativo da federação é composta por um Presidente, vice-presidente, Secretario Geral e Tesoureiro

P.P. 14049